



CPL/PMT/PB
Fls. 57
Rub. J

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 06/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **06/2014**, do tipo Menor Preço Global, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal, no dia **31 de Dezembro de 2014, às 16:00 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A Comissão receberá os invólucros contendo Documentação e Proposta de Preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

End.: Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba

Data: 31 de Dezembro de 2014

Horário: 16:00 hs



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar deste certame, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cívis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

4.3 – Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

4.4 – Não poderão participar empresas que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município DE TAVARES/PB;

4.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em separado de qualquer dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preço, acompanhada da **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8 da Instrução Normativa ° 103 de 30 de Abril de 2007) ou **Declaração firmada por Contador**, de que se enquadra em um dos dois regimes, além de todos os documentos previstos para a sua Habilitação;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 59
Rub. /

4.6 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.5 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

4.7 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme prevista no item 4.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.8 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento dos representantes legais para participação deste certame, será uma hora antes da data marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

5.2 – Se a empresa enviar um representante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mais o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

5.4 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, o mesmo deverá apresentar documento Oficial de Identidade, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS**, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na forma da lei, que comprove os poderes do mandante para a outorga; expedido pelo licitante, acompanhado do documento oficial de identidade, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

5.5 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante;

5.6 – Estes documentos de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação (**originais ou cópias**) deverão ser entregue fora dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço”, antes do início do recebimento dos mesmos. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.7 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

5.8 – Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

6. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 - Não serão reconhecidas impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

6.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

7.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IX, deste Edital;

7.1.2 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, somente para os que queiram se utilizar os benefícios nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o subitem 4.5, conforme Anexo IX, deste edital;

7.2 – Os conjuntos de documentos relativos aos “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e à “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
TOMADE DE PREÇO 06/2014
DATA: 31/12/2014 HORA: 16:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

b) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
TOMADE DE PREÇO 06/2014
DATA: 31/12/2014 HORA: 16:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇO)

7.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço;

7.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____ *63*

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

7.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Presidente, dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.10 – Após a apresentação dos envelopes, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

7.11 – O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor das documentações apresentadas, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações possa evitar interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 – Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 8.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5.

8.2 – O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 64
Rub.

declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IX, deste edital;

8.2.1 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Tavares, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei.
- i) Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____ *66*

- c) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- d) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- e) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de **R\$ 10.240,99 (dez mil duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)** através de documento expedido pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.
- f) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Prefeitura Municipal de TAVARES. A Garantia feita nesta modalidade não sofrerá nenhum processo de atualização.
- g) Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão;
- h) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou no caso de cópias os mesmo deverão ser autenticados por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação do responsável técnico pela execução da obra devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente – CREA;
- b) A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir indicados:
- b.1) No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado,



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 67
Rub.

autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório;

- b.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão do Registro do Comércio competente, e Certidão Simplificada da junta comercial do domicílio ou sede da licitante. Para as sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada da publicação no Diário Oficial.
- c) Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa (indicado conforme letra "a"), registrado na entidade profissional competente, que comprove possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil, registrado no Ministério do Trabalho, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando satisfatoriamente, com o objeto e condições descritas neste edital.

8.2.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, indicado no subitem 8.2.4, alínea "a", juntando às mesmas, os seus respectivos currículos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES;
- b) Declaração de que se compromete a informar as instalações dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.
- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 68
Rub. J

demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;

- e) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- f) Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

8.2.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 69
Rub. 9

8.5 – Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

9.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “B”;

9.2 – O quadro de quantitativos e preços, devera ser elaborado em papel timbrado do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF do proponente; e número do processo da Tomada de Preço;
- b) Especificação completa dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem os serviços ofertados;
- c) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

9.3 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

9.4 – Cronograma físico-financeiro em modelo próprio da licitante, demonstrando sua exeqüibilidade da forma a seguir:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 70
Rub. J

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

9.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Após a entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" a abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2 - Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

10.2.1 - Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2 - Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

10.3 - Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 71
Rub.

10.4 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, com exceção do prazo concedido as micro - empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5 - Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

10.6 - Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.7 - Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.8 - Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data que será publicada no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba para a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.9 - Após o julgamento da habilitação, os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

10.10 - Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das licitantes habilitadas.

10.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - As proposta serão julgadas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 72
Rub. J

11.2 - Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4 - Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

11.6 - Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

11.7 - As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do Projeto Básico que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.8. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

11.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 73
Rub. J

das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

11.10 - A Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, poderá solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema PINI.

11.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atenderem ao item 4.5 deste edital;

10.12 - entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto);

12 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

12.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Secretário de Obras do Município.

12.1.1 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.2 A visita será efetivada durante o expediente normal da Prefeitura, devendo ser feita à visita até três dias antes da data marcada para abertura da Documentação.

13 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 04 (quatro) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

13.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

13.2.1 Paralisações por motivo de força maior.

13.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.

13.2.3 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

13.2.4 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

13.2.5 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

13.2.6 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, e do orçamento do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00** - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15.451.3013.2080 - Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedo - **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** - Obras e Instalações.



15 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Após a fase recursal de habilitação a devolução da Garantia de Participação será devolvida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES às licitantes consideradas inabilitadas, acompanhada dos recibos correspondentes.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 16.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

16.4 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub - item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 - Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.



16.7 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

17.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

18.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de TAVARES - PB.

19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 27

Rub.

20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

20.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

21 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

22 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 06 (seis) meses;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB,



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 79
Rub. 7

descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- j) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

23 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 80

Rub. J

23.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

24.1 Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Coluna 35 da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

24.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

24.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

25 - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

25.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

25.2 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

25.3 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

25.4 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 81

Rub. J

técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Infra - Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

25.5 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

25.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.

25.7 A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

25.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprezada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

25.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

25.10 Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

25.11 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.

25.12 - Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias



úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

25.13 – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

25.14 – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

25.15 – O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-PB, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

25.16 – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

26 – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

26.1 Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

26.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

26.3 A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

26.4 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, possibilitará a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

27 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

28 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

28.1 - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

28.2 - O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

28.3 - Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

29 - DA RECISÃO CONTRATUAL

29.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 85
Rub. J

30.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

30.3 – As multas previstas no subitem 30.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30.4 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

30.5 – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

30.6 – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

30.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

30.8 – Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

30.9 – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

31 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 86
Rub.

31.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

32 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS CESSÃO DOS DIREITOS

32.1-A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

32.2 - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

32.3 - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

33 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

33.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

34 DOS TRIBUTOS E DESPESAS

34.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

35 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 87
Rub. J

35.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

35.2 – A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

35.3 – Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, Tavares-PB.

35.5 – É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

35.6 – Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

35.8 – Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

35.9 – A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

[Handwritten signatures]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

35.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

35.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

35.12 - Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.13 - Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

35.14 - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

35.15 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

35.16 - Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

35.17 - São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Contratos de Repasse;
Anexo II - Planilha Orçamentária;



CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Anexo III – Memória de Cálculo;
Anexo IV – Cronograma Físico - Financeiro;
Anexo V – Memorial Descritivo/Especificação Técnica
Anexo VI – Composição de BDI
Anexo VII – Projeto de Engenharia/Gráfico
Anexo VIII – Carta de Credenciamento;
Anexo IX – Modelo das Declarações;
Anexo X – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 15 de Dezembro de 2014.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Abel Manoel Ferreira de Sousa
ABEL MANOEL FERREIRA DE SOUSA
Membro

M
MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX
Membro

CAIXA

TAVARES

R\$ 500 mil

Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória

CPL/PMT/PB
Fls. 90
Rub.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 799914/2013-PB

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.092/0001-70, com sede no endereço Rua Manoel Lima 326 centro Tavares neste ato representado por Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito(a), portador(a) do CPF nº 026.559.964-45 e do RG nº 2151898 - SSP/PB compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

João Pessoa, PB, 31 de dezembro de 2013.

Ailton Nixon Suassuna Porto

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

CPF: 026.559.964-45

J. P.
[Signature]

Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte IANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799914/2013/MNISTERIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA
Processo nº 2641.1013658-60/2013**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MNISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE TAVARES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**

Pelo Termo de Compromisso nº 799914/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades - MCIDADES para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades - MCIDADES e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I - COMPROMITENTE - A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades - MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos Instrumentos supra citados, neste ato representada por Marcus Vinícius Fernandes Neves, RG nº 1571429 SSP/PB, CPF nº 855.166.864-15, residente e domiciliado(a) à Rua Custódio Domingos dos Santos, 326 Brisamar, conforme subestabelecimento de procuração pública lavrada em notas do 2º Ofício Distrital Serviço Notarial Viera Batista de João Pessoa/PB, no livro 261 folha 151, em 21/11/2012, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II - COMPROMISSÁRIO - O Município de Tavares, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.944.092/0001-70, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Prefeito(a), Sr(a). Ailton Nixon Suassuna Porto, portador(a) do RG nº 2151898 - SSP/PB e CPF nº 026.559.964-45, residente e domiciliado(a) à Rua João Carneiro, 28 Centro, doravante denominado(a) simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA
Implantação de Pavimentação No Município de Tavares PB.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Tavares.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Apresentação da documentação técnica, licenciamento ambiental e da área de intervenção.
Prazo para entrega da documentação pelo COMPROMISSÁRIO: 270 (duzentos e setenta) dias.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(X) Não () Sim

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 0,00 (Zero).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Nota Empenho	Emissão	Valor (R\$)	Valor (extensão)
1545120341072 2013	099	444047	201300503411	31/12/2013	500.000,00	Quinhentos Mil Reais

CAIXA

CPL/PMT/PB
Fls. 32
Rub.

Unidade Gestora: 175004.

Gestão: 00001.

Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: agência nº 0043, conta corrente nº 006-00647718-0.

PRAZOS

Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.

Término da Vigência Contratual: 31/12/2015.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 (vinte) anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

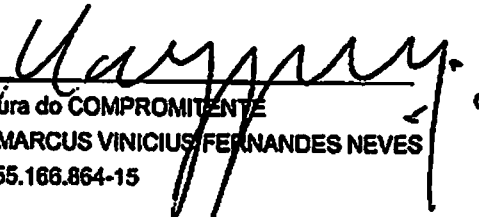
FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

ENDEREÇOS


Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: Rua Manoel Lima 326 centro Tavares.

Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Paraíba Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 115 - 3º Andar - Manaíra - João Pessoa - PB - CEP 58.037-000.


Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
CPF: 855.166.864-15


Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
CPF: 026.559.884-45

Testemunhas


Nome: Jaciele Souza dos Santos
CPF: 086.521.154-00


Nome: Erys Neiza P. Martins Lima
CPF: 052.519.114-32

Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte II**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799914/2013/MINISTERIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA**
Processo nº 2641.1013858-80/2013

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- 1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:
- a) o Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte I;
 - b) o Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte II;
 - c) o Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
 - d) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

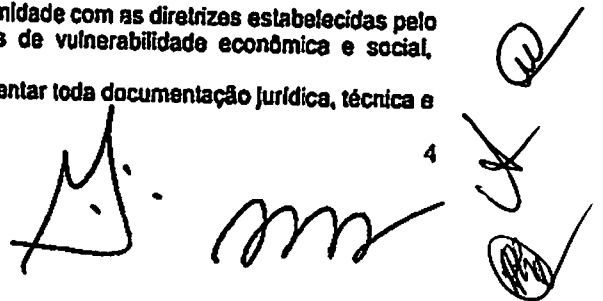
2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

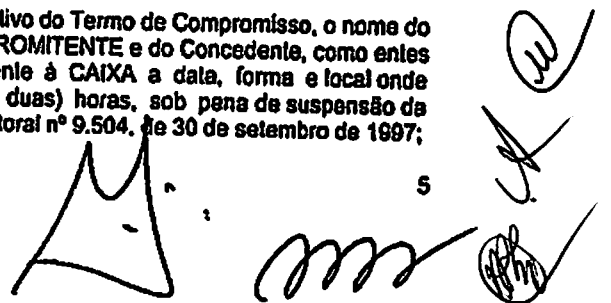
- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da Caixa conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.298, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e

4



- institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 16 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXVI. estimular e participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como antes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

5



- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada de marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3 - A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 - O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 - No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

CAIA

5.2 - No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 - Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

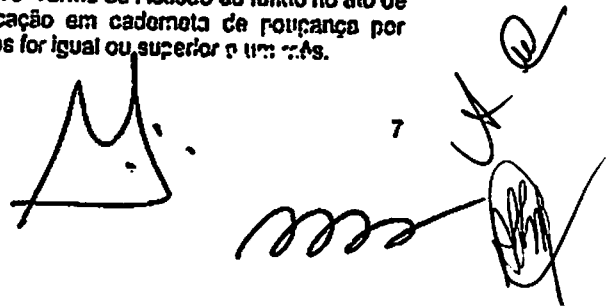
- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.



CAIXA

7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresenta funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 - Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

8

CAIXA

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à COMPROMITENTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à COMPROMITENTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a COMPROMITENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a COMPROMITENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de Instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termos de Compromisso firmados pelo seu antecessor.

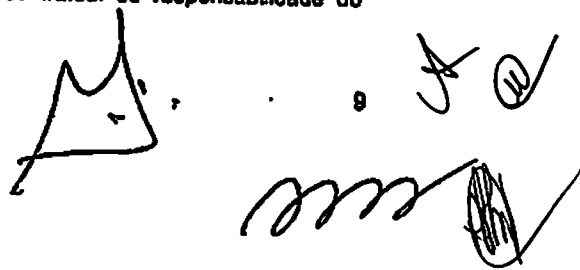
11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à COMPROMITENTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem afetar a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a COMPROMITENTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da COMPROMITENTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término de sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da COMPROMITENTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

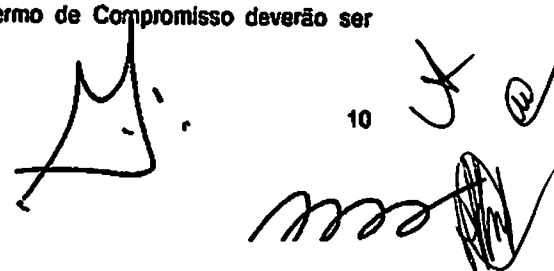
17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

10



CAIXA

CPL/PMT/PB
Fls. 100
Rub. J

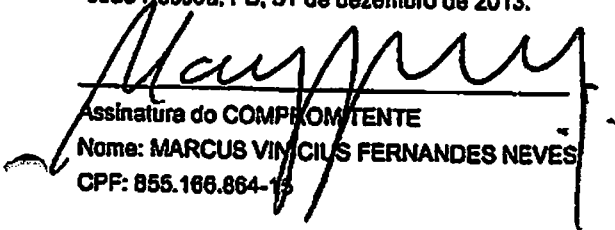
18.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19 - Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

João Pessoa, PB, 31 de dezembro de 2013.


Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
CPF: 855.166.864-13


Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
CPF: 026.559.964-45

Testemunhas


Nome: Jaciele Souza dos Santos
CPF: 088.521.154-00


Nome: Erya Naiza F. Martins Lima
CPF: 052.519.114-32



Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte IIIANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799914/2013/MINISTERIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA
Processo nº 2641.1013658-60/2013

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o COMPROMISSÁRIO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente;
 - f) nos casos de ações de Mobilidade Urbana, prever no edital de licitação e no contrato de execução e/ou fornecimento a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme previsto no Decreto nº 7.888, de 15/01/2013, bem como apresentar à COMPROMITENTE, quando da entrega dos documentos relativos ao(s) processo(s) licitatório(s), declaração atestando que previram essa obrigatoriedade nos editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento.

João Pessoa, PB, 31 de dezembro de 2013.

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: MARCUS VINÍCIUS BERNANDES NEVES

CPF: 855.166.864-15

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

CPF: 026.559.884-45

Testemunhas

Nome:

Jaciele Souza dos Santos

CPF:

CPF 088.521.154-00

Nome:

Tays Natza P. Martins Lima

CPF:

CPF. 052.519.114-32

CAIXA

TAVARES

R\$ 500 mil

Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória

CPL/PMT/PB
Fls. 102
Rub.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 799913/2013-PB

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.092/0001-70, com sede no endereço Rua Manoel Lima 326 centro Tavares neste ato representado por Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito(a), portador(a) do CPF nº 026.559.984-45 e do RG nº 2151898 - SSP/PB compromete-se perante a União executor, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

João Pessoa, PB, 31 de dezembro de 2013.

Ailton Nixon Suassuna Porto

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

CPF: 026.559.984-45

[Handwritten signature]



Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte I

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799913/2013/MNISTERIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA
 Processo nº 2841.1013659-85/2013

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MNISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE TAVARES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Pelo Termo de Compromisso nº 799913/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades - MCIDADES para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades - MCIDADES e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I - COMPROMITENTE - A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades - MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supra citados, neste ato representada por Marcus Vinícius Fernandes Neves, RG nº 1571429 SSP/PB, CPF nº 855.166.864-15, residente e domiciliado(a) à Rua Custódio Domingos dos Santos, 326 Brasília, conforme substabelecimento de procuração pública lavrada em notas do 2º Ofício Distrital Serviço Notarial Véria Batista de João Pessoa/PB, no livro 261 folha 151, em 21/11/2012, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II - COMPROMISSÁRIO - O Município de Tavares, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.944.092/0001-70, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Prefeito(a), Sr(a). Alton Nixon Suassuna Porto, portador(a) do RG nº 2151898 - SSP/PB e CPF nº 026.559.984-45, residente e domiciliado(a) à Rua João Carneiro, 28 Centro, doravante denominado(a) simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA
 Implantação de Pavimentação No Município de Tavares PB.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
 Tavares.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Apresentação da documentação técnica, licenciamento ambiental e da área de intervenção.
 Prazo para entrega da documentação pelo COMPROMISSÁRIO: 270 (duzentos e setenta) dias.
 Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
 Não Sim

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
 Recursos de Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 0,00 (Zero).
 Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Programa Trabalho	Ponto Recurso	Natureza Despesa	Nota Empenho	Emissão	Valor (R\$)	Valor (extenso)
1549120541073 CUC1	441	444042	2013R2823430	31/12/2013	500.000,00	Quinhentos Mil Reais

CAIXA

CPL/PMT/PB
Fls. 101
Rub:

Unidade Gestora: 175004.

Gestão: 00001.

Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: agência nº 0043, conta corrente nº 006-00647719-8.

PRAZOS

Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.

Término da Vigência Contratual: 31/12/2015.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 (vinte) anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

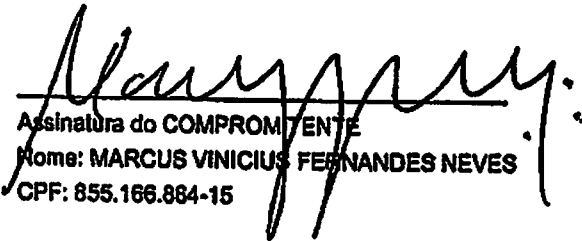
FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: Rua Manoel Lima 328 centro Tavares.

Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Paraíba Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 115 - 3º Andar - Manaira - João Pessoa - PB - CEP 58.037-000.

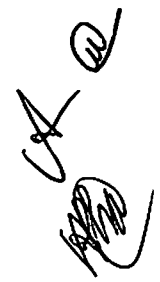

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
CPF: 855.166.884-15


Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
CPF: 026.659.964-45

Testemunhas


Name: Jaciele Souza dos Santos
CPF: 088.521.154-00


Name: Elys Rêgina Martins Lima
CPF: 052.519.114-32



Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte II

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799913/2013/MINISTERIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA
Processo nº 2841.1013659-85/2013

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- 1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:
- a) o Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte I;
 - b) o Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte II;
 - c) o Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
 - d) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

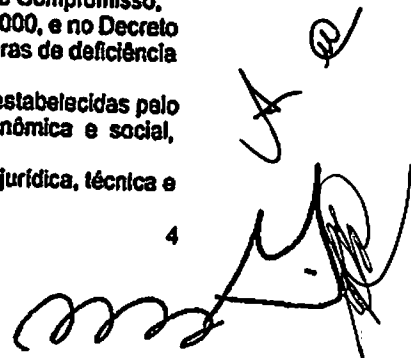
2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da Caixa conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição de contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.298, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e

4



CAIXA

- Institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecedor (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como antes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
- 3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.
- 3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifeste sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.
- 4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.
- 4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

- 5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.
- 5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 - No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 - Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;

c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

CAIXA

7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 - Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLAUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização financeira das atividades referidas no Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a facilidade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato reversível que venha a ocorrer.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - O COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, sendo como contabilidade de despesas, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 - O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à COMPROMITENTE sempre que houver solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à COMPROMITENTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a COMPROMITENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 - Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a COMPROMITENTE registrará a inadimplência no SICOMV por omissão de dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 - Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termos de Compromisso firmados pelo seu antecessor.

11.3.1 - Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à COMPROMITENTE, e inserir no SICOMV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 - O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE, quando solicitar:

a) realíse de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

Handwritten signatures and initials:
Top left: *me*
Top right: *(Signature)*
Middle left: *9*
Bottom left: *(Signature)*
Bottom left: *(Signature)*

CPL/PMT/PB
FIS.
Rub.
(Signature)



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a COMPROMITENTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da COMPROMITENTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da COMPROMITENTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

CAIXA

CPL/PMT/PB
Fis. _____
Rub. _____

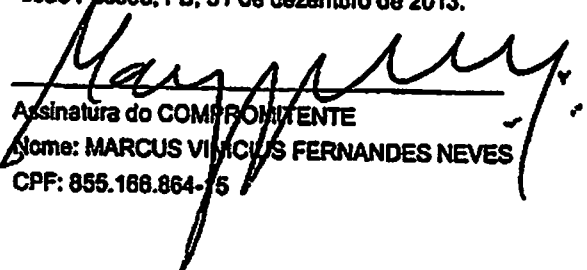
18.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19 - Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

João Pessoa, PB, 31 de dezembro de 2013.


Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
CPF: 855.166.864-75


Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
CPF: 026.559.984-45

Testemunhas


Nome: Jádela Souza dos Santos
CPF: 089 521 154-00


Nome: Elys Naira P. Marure Lima
CPF: 052.519.114-32



CAIXA

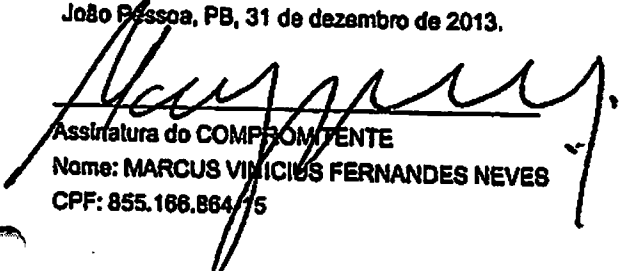
Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte III


ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799913/2013/MINISTERIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA
Processo nº 2641.1013659-85/2013

MINISTÉRIO DAS CIDADES


- 1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o COMPROMISSÁRIO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente;
 - f) nos casos de ações de Mobilidade Urbana, prever no edital de licitação e no contrato de execução e/ou fornecimento a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme previsto no Decreto nº 7.888, de 15/01/2013, bem como apresentar à COMPROMITENTE, quando da entrega dos documentos relativos ao(s) processo(s) licitatório(s), declaração atestando que previram essa obrigatoriedade nos editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento.

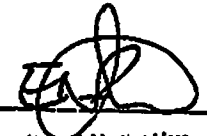
João Pessoa, PB, 31 de dezembro de 2013.


Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
CPF: 855.166.864-75


Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
CPF: 026.559.964-45

Testemunhas


Nome: Jaciele Souza dos Santos
CPF: 088.521.154-00


Nome: Erya Natza P. Martins Lima
CPF: 052.519.114-32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

PAVIMENTAÇÃO - TAVARES -PB

Memorial Descritivo / Especificações

1.0-APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade complementar os elementos técnicos, e juntamente com as especificações técnicas, memória de cálculo de quantitativos, orçamento básico, cronograma físico-financeiro e peças gráficas, determinar elementos técnicos para elaboração dos projetos de pavimentação em paralelepípedo na cidade de Tavares-PB, conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

2.0-JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Existe insuficiência de recursos próprios para alocação em serviços e obras de infra-estrutura das vias urbanas que, em muitos casos não possuem pavimentação precisando da intervenção imediata e eficaz no sentido de melhorar o acesso e qualidade de vida dos moradores destas áreas.

Esses investimentos que aqui se justificam permitirão que ali sejam feitos melhoramentos nos corredores de transportes urbanos, facilitando os serviços de coleta de resíduos sólidos e de deslocamento da população.

Assim, com base no acima exposto foram projetadas vias com revestimento em paralelepípedos com altura de 10,00cm e colchão de areia de 10,00cm de altura.

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL-ENG. DE SER. DE TRABALHO
CREA 680434574 - CPF 042.875.244-62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 115
Rub.

3.0-ESTUDOS REALIZADOS

3.1-ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Com a finalidade de coletar dados para elaboração do projeto, foram elaborados estudos topográficos constando de locação do eixo da via, nivelamento e contra nivelamento e seções transversais do eixo locado.

3.1.1-Locação do eixo

A locação do eixo obedeceu ao processo de estaqueamento usual com estacas de 20,00 em 20,00 metros e intermediária de 5,00 a 10,00 metros nos desenvolvimentos de curvas e em pontos característicos com cruzamento de vias, cercas, linhas de transmissão e outros tipos de transposições julgadas necessárias a elaboração do projeto. Para locação foram utilizados piquetes de madeira de lei com estacas testemunhas em todos os pontos locados. As estacas intermediárias foram designadas pela mesma numeração da estaca anterior mais a distância em metros. A locação das curvas seguiu o processo das deflexões sobre as tangentes.

3.1.2-Nivelamento e Contra-nivelamento

O nivelamento e contra-nivelamento do eixo locado foram elaborados pelo processo geométrico utilizando-se nível automático de luneta de precisão +/- 2,00mm/km. Foram nivelados e contra-nivelados todos os piquetes locados (estaca inteira e intermediárias), partindo quando possível de uma referência de nível oficial.

3.1.3-Seções Transversais

Para o nivelamento das seções transversais utilizou-se também processos de nivelamento geométrico com nível automático de com precisão de 2,00mm/km e medidas de trena observando-se todas as variações de relevo ocorridas no terreno assim com a ocorrência de matações e grandes blocos de rocha.

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENGR. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-MANANÉ/1516 - CPF. 042.876.244-52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

4.0-RELATÓRIO DOS PROJETOS

4.1-Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de forma que permitisse o máximo de aproveitamento da situação atual das vias existentes, procurando-se adaptar o greide projetado ao revestimento primário atualmente existente observando-se as soleiras das casas e às condições favoráveis de drenagem. No projeto de execução, serão apresentados desenhos em plantas e em perfil nas escalas 1:750, 1:500 e 1:100 respectivamente. Em planta indica-se a poligonal de locação e em perfil os elementos básicos do greide tais como: estaqueamento dos elementos verticais, cotas, rampas, comprimento de curvas verticais flechas das parábolas, assim como os pontos principais das curvas verticais.

As cotas do greide projetado referem-se à plataforma final do pavimento, obtida após a execução final do revestimento, dessa forma se faz necessário, para execução da camada de terraplenagem, a redução da espessura da camada de revestimento.

Nas notas de serviço, será apresentado o número de estaca, cota do terreno no eixo (0,00) e os afastamentos a partir do eixo (off-set) e suas respectivas cotas.

4.1.2-Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido a partir do projeto geométrico, procurando-se soluções adaptadas às condicionantes locais de forma a obter-se um mínimo de movimento de terras.

A camada final de terraplenagem deverá ser executada obedecendo-se as especificações de reforço do subleito, afim de obter-se um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade.

4.1.3-Projeto de Pavimentação

Tendo-se em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve), optou-se pela solução de pavimentação em paralelepípedos em pedra granítica.

Josivan Gomes Marques
ENGR. CIVIL - ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-15044576 - CPF 042.825.244-82

(Handwritten signatures and initials)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.1.3.1-Dimensionamento (peltier)

Espessura total do pavimento (HT):

$$HT = (100 + 150 \times p^{1/2}) / (CBR + 5); \text{ sendo } p = 4,10T \text{ (Cargapor roda) e } CBR \geq 15$$

↔ HT = 20,00cm.

Teremos uma pavimentação conforme abaixo:

Revestimento: Paralelepípedos (bloco rígido de pedra granítica) assentados sobre colchão de areia, numa espessura total de 20,00cm (paralelepípedo + colchão de areia).

Regularização: Até 0,20m de espessura com remoção ou não de material.

Josivan Gomes Araújo
ENG. CIVIL - ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA 16604/4576 - CPF 042.875.244-62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS

Objetivo

Especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação com paralelepípedos em obras rodoviárias sob jurisdição do DER/PB.

Definição e generalidades

Paralelepípedos são peças prismáticas obtidas de rocha com dimensões limitadas e que possui formato de paralelepípedo retângulo.

Materiais

Rocha

A rocha deverá ser homogênea, sem fendilhamento sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um desgaste Abrasão Los Angeles (DNIT-ME 35/64) inferior a 40% sendo as rochas graníticas as mais apropriadas.

Blocos de pedra

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	11 a 14

Guias (meio-fio)

As guias de pedra ou concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
10 a 15	80 a 100	40 a 50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 119
Rub:

Quando a guia for de concreto simples esta deverá, apresentar uma resistência mínima aos 28 (vinte e oito) dias de $R_c \geq 15\text{Mpa}$.

Areia

A areia a ser utilizada para o cochão de areia onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. A mesma deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade igual a zero e conter as seguinte granulométrica:

Peneiras		% Passando, em peso
ASTM	Mm	
Nº 4	4,800	100
Nº80	0,160	20 - 30
Nº200	0,074	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada no rejuntamento dos blocos de pedra.

Equipamentos

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação sem o que não será dada autorização para o início dos serviços. O equipamento mínimo é o seguinte:

- ✓ Motoniveladora;
- ✓ Rolo liso metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas;
- ✓ Ferramentas manuais: pá, nível de bolha, martelo de calceteiro, gabarito transversal, ponteiro de aço, linha de nylon, vassoura, soquete manual com peso mínimo de 35kg e regadores de bico de pato.

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL e ENG. DE SEGUR. DO TRABALHO
CREA-17004/4575 - CPF 042.875.244-52

JG
[assinatura]
[assinatura]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 120
Rub.

Execução

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplenagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

Assentamento dos meios-fios (guias)

A escavação da vala para assentamento dos meios-fios deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecida no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apilado, deixando-o na cota desejada. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O material escavado da vala deverá ser repostado e apilado ao lado da guia após o assentamento da mesma.

Colchão de areia

A areia satisfazendo as especificações deverá ser transportada em caminhão basculante, enfileirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 7cm a 10cm.

Colocação das linhas de referência

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço com espaçamento máximo entre 5 e 10m, nestes ponteiros, marca-se então, com giz usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estabelecidos, sobre os cordéis transversais, com espaçamento, não superiores a 2,50m. Terminada a colocação dos cordéis inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

Josivan Gomes Ivarques
ENG. CIVIL - ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-160034576 - CPF 042.875.244-62

(Handwritten signatures and initials)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Assentamento dos paralelepípedos

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é 1/65 da largura do calçamento. A junta dos paralelepípedos deverão ser comprimidos com o soquete manual. Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, cruzamento e em entroncamentos.

Trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincide com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensões comum coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta fileira no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

(Handwritten signatures and initials)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5cm.

Junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arranca-se um certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

Compressão

As pedras sob a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo placa vibratória ou soquete manual tipo maço.

Terminada a compressão o excesso de areia sobre o calçamento é retirado com vassouras. Se o calçamento for receber um revestimento asfáltico, além da varredura, deve-se lavar a pista com passada rápida do carro pipa antes da execução da pintura de ligação do calçamento com revestimento.

Rejuntamento

A junta dos paralelepípedos é rejuntada com cimento portland. Com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3

Entrega ao tráfego

Para o caso de rejuntamento com o cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 30 (trinta) dias de sua construção.

(Handwritten signatures and initials)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CONTROLE

1- CONTROLE DE MATERIAIS

Areia

Dois ensaios granulométrica (DNIT-ME 80/64), limite de liquidez (DNIT-ME 122/87) e limite de plasticidade (DNIT-ME 82/68) com amostras das primeiras carradas de areia que chegar na pista. A areia que não obedecer às especificações será rejeitada, com ônus para a Contratada.

Repetir os ensaios, todas as vezes que mudar a fonte da areia, ou quando houver mudança visual na areia da fonte de utilização ou quando a Fiscalização achar conveniente.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará rejeição da areia que apresentar contaminação com materiais impróprios para o colchão de areia.

Blocos de pedras e meios-fios

As medições dos blocos de pedras serão controladas por medições diretas com trenas. Numa mesma fileira será tolerada no máximo 10% dos blocos de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados. As dimensões dos meios-fios serão controladas diretamente por medições com trena. Os meios-fios que não apresentarem as dimensões, dentro dos limites especificados serão rejeitados. Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição dos blocos de pedras ou dos meios-fios que apresentarem depressões ou saliências acentuadas nas faces, ou outra deformação prejudicial à qualidade do calçamento.

Controle de compressão

As rolagens com rolo compressor só serão suspensas após a constatação visual da ausência de deformações ou acomodações, verificados pelo acompanhamento do rolo em duas passadas em toda área a ser liberada.

Handwritten initials and signatures.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2-CONTROLE GEOMÉTRICO

A- Alinhamento e perfil dos meios-fios

. O perfil dos meios-fios será controlado por nivelamento, com base na rede de RN's nos pontos correspondentes a cada estaca. Para o alinhamento e também para o perfil, serão tolerados desvios máximos de 2cm em relação ao projeto.

B- Controle de espessura da camada

A espessura da camada será controlada por nivelamento do eixo e bordos, por estaca, antes e depois da execução do calçamento.

Tolerâncias:

- ✓ para valores individuais de espessura, o intervalo $(h - 2)$ cm a $(h + 4)$ cm, sendo h a espessura de projeto;
- ✓ para a espessura mínima estatística do segmento a ser controlado, $h_{\min} \geq (h - 1)$ cm, calculando se h_{\min} segundo Anexo I fórmula 05.

Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo especificado e de espessura mínima estatística inferior a espessura do projeto em mais de 1cm. O serviço não aprovado deverá ser refeito com todos os ônus da Contratante.

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-1506/34876 - CPF 042.875.244-62



CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PAVIMENTAÇÃO - TAVARES -PB

Memorial Descritivo / Especificações

1.0-APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade complementar os elementos técnicos, e juntamente com as especificações técnicas, memória de cálculo de quantitativos, orçamento básico, cronograma físico-financeiro e peças gráficas, determinar elementos técnicos para elaboração dos projetos de pavimentação em paralelepípedo na cidade de Tavares-PB, conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

PROJETO CONTEMPLA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA FELIX, RUA JOSE RODRIGUES, RUA PROJETADA 08, RUA CARNEIRO MARQUES, RUA PROJETADA, RUA SEVERINO RODRIGUES, RUA COSMO LUIZ, RUA ANTONIO PESSOA NUNES, RUA PROJETADA 02, TRAV. MANOEL BENEDITO, RUA JOSE ALMEIDA NEVES, RUA MARIA JULIA DE MORAIS, RUA CAPITAO MANOEL MARQUES DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB. CONTRATO Nº 1013659-85. COM ÁREA DE 7.212,80M² DE PAVIMENTAÇÃO

2.0-JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Existe insuficiência de recursos próprios para alocação em serviços e obras de infra-estrutura das vias urbanas que, em muitos casos não possuem pavimentação precisando da intervenção imediata e eficaz no sentido de melhorar o acesso e qualidade de vida dos moradores destas áreas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Esses investimentos que aqui se justificam permitirão que ali sejam feitos melhoramentos nos corredores de transportes urbanos, facilitando os serviços de coleta de resíduos sólidos e de deslocamento da população.

Assim, com base no acima exposto foram projetadas vias com revestimento em paralelepípedos com altura de 10,00cm e colchão de areia de 10,00cm de altura.

3.0-ESTUDOS REALIZADOS

3.1-ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Com a finalidade de coletar dados para elaboração do projeto, foram elaborados estudos topográficos constando de locação do eixo da via, nivelamento e contra nivelamento e seções transversais do eixo locado.

3.1.1-Locação do eixo

A locação do eixo obedeceu ao processo de estaqueamento usual com estacas de 20,00 em 20,00 metros e intermediária de 5,00 a 10,00 metros nos desenvolvimentos de curvas e em pontos característicos com cruzamento de vias, cercas, linhas de transmissão e outros tipos de transposições julgadas necessárias a elaboração do projeto. Para locação foram utilizados piquetes de madeira de lei com estacas testemunhas em todos os pontos locados. As estacas intermediárias foram designadas pela mesma numeração da estaca anterior mais a distância em metros. A locação das curvas seguiu o processo das deflexões sobre as tangentes.

3.1.2-Nivelamento e Contra-nivelamento

O nivelamento e contra-nivelamento do eixo locado foram elaborados pelo processo geométrico utilizando-se nível automático de luneta de precisão +/- 2,00mm/km. Foram nivelados e contra-nivelados todos os piquetes locados (estaca inteira e intermediárias), partindo quando possível de uma referência de nível oficial.

3.1.3-Seções Transversais

Para o nivelamento das seções transversais utilizou-se também processos de nivelamento geométrico com nível automático de com precisão de 2,00mm/km e medidas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

de treva observando-se todas as variações de relevo ocorridas no terreno assim com a ocorrência de matações e grandes blocos de rocha.

4.0-RELATÓRIO DOS PROJETOS

4.1-Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de forma que permitisse o máximo de aproveitamento da situação atual das vias existentes, procurando-se adaptar o greide projetado ao revestimento primário atualmente existente observando-se as soleiras das casas e às condições favoráveis de drenagem. No projeto de execução, serão apresentados desenhos em plantas e em perfil nas escalas 1:750, 1:500 e 1:100 respectivamente. Em planta indica-se a poligonal de locação e em perfil os elementos básicos do greide tais como: estaqueamento dos elementos verticais, cotas, rampas, comprimento de curvas verticais flechas das parábolas, assim como os pontos principais das curvas verticais.

As cotas do greide projetado referem-se à plataforma final do pavimento, obtida após a execução final do revestimento, dessa forma se faz necessário, para execução da camada de terraplenagem, a redução da espessura da camada de revestimento.

Nas notas de serviço, será apresentado o número de estaca, cota do terreno no eixo (0,00) e os afastamentos a partir do eixo (off-set) e suas respectivas cotas.

4.1.2-Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido a partir do projeto geométrico, procurando-se soluções adaptadas às condicionantes locais de forma a obter-se um mínimo de movimento de terras.

A camada final de terraplenagem deverá ser executada obedecendo-se as especificações de reforço do subleito, afim de obter-se um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.1.3-Projeto de Pavimentação

Tendo-se em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve), optou-se pela solução de pavimentação em paralelepípedos em pedra granítica.

4.1.3.1-Dimensionamento (peltier)

Espessura total do pavimento (HT):

$HT = (100 + 150 \times p^{1/2}) / (CBR + 5)$; sendo $p = 4,10T$ (Cargapor roda) e $CBR \geq 15$

↔ $HT = 20,00\text{cm}$.

Teremos uma pavimentação conforme abaixo:

Revestimento: Paralelepípedos (bloco rígido de pedra granítica) assentados sobre colchão de areia, numa espessura total de 20,00cm (paralelepípedo + colchão de areia).

Regularização: Até 0,20m de espessura com remoção ou não de material.

(Handwritten signatures and initials)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS

Objetivo

Especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação com paralelepípedos em obras rodoviárias sob jurisdição do DER/PB.

Definição e generalidades

Paralelepípedos são peças prismáticas obtidas de rocha com dimensões limitadas e que possui formato de paralelepípedo retângulo.

Materiais

Rocha

A rocha deverá ser homogênea, sem fendilhamento sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um desgaste Abrasão Los Angeles (DNIT-ME 35/64) inferior a 40% sendo as rochas graníticas as mais apropriadas.

Blocos de pedra

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	11 a 14

Guias (meio-fio)

As guias de pedra ou concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
10 a 15	80 a 100	40 a 50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Quando a guia for de concreto simples esta deverá, apresentar uma resistência mínima aos 28 (vinte e oito) dias de $R_c \geq 15\text{Mpa}$.

Areia

A areia a ser utilizada para o cochão de areia onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. A mesma deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade igual a zero e conter as seguinte granulométrica:

Peneiras		% Passando, em peso
ASTM	Mm	
Nº 4	4,800	100
Nº80	0,160	20 - 30
Nº200	0,074	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada no rejuntamento dos blocos de pedra.

Equipamentos

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação sem o que não será dada autorização para o início dos serviços. O equipamento mínimo é o seguinte:

- ✓ Motoniveladora;
- ✓ Rolo liso metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas;
- ✓ Ferramentas manuais: pá, nível de bolha, martelo de calceteiro, gabarito transversal, ponteiro de aço, linha de nylon, vassoura, soquete manual com peso mínimo de 35kg e regadores de bico de pato.

Execução

Josivan
Josivan Gomes Ind. Gral.
ENG. CIVIL E ENCL. E SER. DO TRABALHO
CREA-1600434519 - CPF 042.875.244-62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplenagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

Assentamento dos meios-fios (guias)

A escavação da vala para assentamento dos meios-fios deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecida no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado, deixando-o na cota desejada. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado da guia após o assentamento da mesma.

Colchão de areia

A areia satisfazendo as especificações deverá ser transportada em caminhão basculante, enfileirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 7cm a 10cm.

Colocação das linhas de referência

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço com espaçamento máximo entre 5 e 10m, nestes ponteiros, marca-se então, com giz usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estabelecidos, sobre os cordéis transversais, com espaçamento, não superiores a 2,50m. Terminada a colocação dos cordéis inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

Josivan Gomes Marinho
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-1600/24376 - CPF 042.875.244-62

Handwritten initials and signatures in the bottom right corner.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 132
Rub.

Assentamento dos paralelepípedos

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é 1/65 da largura do calçamento. A junta dos paralelepípedos deverão ser comprimidos com o soquete manual. Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, cruzamento e em entroncamentos.

Trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincide com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensões comum coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta fileira no prolongamento dos da segunda e assim por diante.


JOSIVAN GOMES MARQUES
ENG. CIVIL - ENG. DE REG. DO TRABALHO
CREA 160414576 - CPF 042.875.244-62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5cm.

Junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arranca-se um certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

Compressão

As pedras sob a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo placa vibratória ou soquete manual tipo maço.

Terminada a compressão o excesso de areia sobre o calçamento é retirado com vassouras. Se o calçamento for receber um revestimento asfáltico, além da varredura, deve-se lavar a pista com passada rápida do carro pipa antes da execução da pintura de ligação do calçamento com revestimento.

Rejuntamento

A junta dos paralelepípedos é rejuntada com cimento portland. Com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3

Entrega ao tráfego

Para o caso de rejuntamento com o cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 30 (trinta) dias de sua construção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CONTROLE

1- CONTROLE DE MATERIAIS

Areia

Dois ensaios granulométrica (DNIT-ME 80/64), limite de liquidez (DNIT-ME 122/87) e limite de plasticidade (DNIT-ME 82/68) com amostras das primeiras carradas de areia que chegar na pista. A areia que não obedecer às especificações será rejeitada, com ônus para a Contratada.

Repetir os ensaios, todas as vezes que mudar a fonte da areia, ou quando houver mudança visual na areia da fonte de utilização ou quando a Fiscalização achar conveniente.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará rejeição da areia que apresentar contaminação com materiais impróprios para o colchão de areia.

Blocos de pedras e meios-fios

As medições dos blocos de pedras serão controladas por medições diretas com trenas. Numa mesma fileira será tolerada no máximo 10% dos blocos de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados. As dimensões dos meios-fios serão controladas diretamente por medições com trena. Os meios-fios que não apresentarem as dimensões, dentro dos limites especificados serão rejeitados. Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição dos blocos de pedras ou dos meios-fios que apresentarem depressões ou saliências acentuadas nas faces, ou outra deformação prejudicial à qualidade do calçamento.

Controle de compressão

As rolagens com rolo compressor só serão suspensas após a constatação visual da ausência de deformações ou acomodações, verificados pelo acompanhamento do rolo em duas passadas em toda área a ser liberada.

Josivan Gomes Marque
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-1600434576 - CPF 042.875.244-62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2-CONTROLE GEOMÉTRICO

A- Alinhamento e perfil dos meios-fios

. O perfil dos meios-fios será controlado por nivelamento, com base na rede de RN's nos pontos correspondentes a cada estaca. Para o alinhamento e também para o perfil, serão tolerados desvios máximos de 2cm em relação ao projeto.

B- Controle de espessura da camada

A espessura da camada será controlada por nivelamento do eixo e bordos, por estaca, antes e depois da execução do calçamento.

Tolerâncias:

- ✓ para valores individuais de espessura, o intervalo $(h - 2)\text{cm}$ a $(h + 4)\text{cm}$, sendo h a espessura de projeto;
- ✓ para a espessura mínima estatística do segmento a ser controlado, $h_{\min} \geq (h - 1)\text{cm}$, calculando se h_{\min} segundo Anexo 1 fórmula 05.

Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo especificado e de espessura mínima estatística inferior a espessura do projeto em mais de 1cm. O serviço não aprovado deverá ser refeito com todos os ônus da Contratante.

Josivan GOMES JARDIM
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-180044516 - CFE 042.875.244-62

(Handwritten signatures)

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
CR-1013659-85				
MEMORIA DE CALCULO				
Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES			
1.1	Placa indicativa da obra	m ²	4,00*2,50=	10,00
2.0	PAV. - RUA MARIA FELIX			
2.1	Locação e nivelamento - serviços topográficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	41,50*6=	290,50
2.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	41,50*6=	290,50
2.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
2.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
2.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
2.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*41,50=	83,00
2.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	290,50*0,12*90,00=	3.137,40
2.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	41,50*6=	290,50
2.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	41,50*(0,15+0,10)=	20,75
2.10	Limpeza da rua	m ²	41,50*6=	290,50
2.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 124,50	124,50
	Rampa de acessibilidade	unid	4,00	4,00

Sendo
Márques
Santos
Gomes
JOSIVAL GOMES SANTOS
ENR - CIVIL - 058.318/2013
CP-157-00001-01

CPL/PMT/PB

Fis. 131

Rub. 131

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
MEMORIA DE CALCULO				
3.0	PAV.- RUA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA			
3.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	131,00*7=	917,00
3.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	131,00*7=	917,00
3.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
3.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
3.5	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
3.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*131,00=	262,00
3.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	970,00*0,12*90,00=	9.903,60
3.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	131,00*7=	917,00
3.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	262,00*(0,15+0,10)=	65,50
3.10	Limpeza da rua	m ²	131,00*7=	917,00
3.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 251,89	251,89
	Rampa de acessibilidade	unid	4,00	4,00

Josivaldo Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-16164515 - CPF 042.875.244-62

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB
 OBRA: INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
 LOCAL: MUNICÍPIO DE TAVARES
 CR-1013659-85

MEMORIA DE CALCULO

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
4.0	PAV.- RUA PROJETADA 08			
4.1	Locação e nivelamento - serviços topográficos, inclusive acompanhamento do grade	m ²	134,90*7=	944,30
4.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	134,90*7=	944,30
4.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
4.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
4.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
4.6	Meio fio granítico Rejunhado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*134,90=	269,80
4.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	944,30*0,12*90,00=	842,40
4.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejunhados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	134,90*7=	944,30
4.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	269,80*(0,15+0,10)=	67,45
4.10	Limpeza da rua	m ²	134,90*7=	944,30
4.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 351,22	351,22
	Rampa de acessibilidade	unid	2,00	2,00

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-1680/34576 - CPF 042.876.244-62

(Handwritten signatures and initials)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB
 OBRA: INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
 LOCAL: MUNICÍPIO DE TAVARES
 CR-1013659-85

MEMORIA DE CALCULO

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
5.0	PAV. - RUA CORDEIRO MARQUES			
5.1	Locação e nivelamento - serviços topográficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	60,00*6,3=	378,00
5.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	60,00*6,3=	378,00
5.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
5.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
5.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
5.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*60,00=	120,00
5.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	378,00*0,12*90,00=	4.082,40
5.8	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	60,00*6,3=	378,00
5.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	378,00*(0,15+0,10)=	30,00
5.10	Limpeza da rua	m ²	60,00*6,3=	378,00
5.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 113,78	113,78
	Rampa de acessibilidade	unid	4,00	4,00

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-18903/4578 - CPF 042.873.244-62

(Handwritten signatures and initials)

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB			
OBRA: INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO			
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES			
CR-1013659-85			
MEMORIA DE CALCULO			
Item	Discriminação	Unid	CALCULO
			QUANT

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL - ENG. DE SEC. DO TRABALHO
 CREA-16001/PA-036 - CPF 072.075.244-52

(Handwritten signatures and initials)

CPL/PMT/PB
 FIS. J.M.L.
 Rub. _____

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
CR-1013659-85				
MEMORIA DE CALCULO				
Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
6.0	PAV.- RUA SEVERINO RODRIGUES			
6.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	20,00*7,00=	140,00
6.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	20,00*7,00=	140,00
6.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
6.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
6.5	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
6.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*20,00=	40,00
6.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	140,00*0,12*90,00=	1.512,00
6.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	20,00*7,00=	140,00
6.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	140,00*(0,15+0,10)=	10,00
6.10	Limpeza da rua	m ²	20,00*7,00=	140,00
6.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 60,00	60,00
6.12	Rampa de acessibilidade	unid	4,00	4,00

JOSIVAN DOS REIS MARQUES
 ENG. CIVIL/ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA 114135/5 - CPF 042.875.244-62

CPL/PMT/PB
 Fis.
 Rub.

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
7.0	PAV - RUA COSMO LUIZ			
7.1	Locação e nivelamento - serviços topográficos, inclusive acompanhamento do grade	m²	43,00*5,30=	227,90
7.2	Regulartização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	43,00*5,30=	227,90
7.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m²	43,00*5,30=	227,90
7.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m²		
7.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m³xkm		
7.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*43,00=	86,00
7.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	227,90*0,12*90,00=	2.461,32
7.8	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colcho de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	43,00*5,30=	227,90
7.9	Pinura de meio-fio a cal	m²	86,00*(0,15+0,10)=	21,50
7.10	Limpeza da rua	m²	43,00*5,30=	227,90
7.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	AUXILIO CAD = 69,00	69,00
7.12	Rampa de acessibilidade	unid	4,00	4,00

MEMORIA DE CALCULO

CR-1013659-85
 LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES

OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB

ESTADO DA PARAIBA

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL - CREA: 1023576 - CPF: 042.813.244-52

(Handwritten signatures and initials)

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB
 OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
 LOCAL: MUNICÍPIO DE TAVARES
 CR-1013659-85

MEMORIA DE CALCULO

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
8.0	PAV. - RUA ANTONIO PESSOA NUNES			
8.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	40,00*11,00=	440,00
8.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	40,00*11,00=	440,00
8.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
8.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
8.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ *km		
8.6	Meio fio granítico Rejunhado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*40,00=	80,00
8.7	Transporte de cam caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ *km	440,00*0,12*90,00=	4.752,00
8.8	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	40,00*11,00=	440,00
8.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	80,00*(0,15+0,10)=	20,00
8.10	Limpeza da rua	m ²	40,00*11,00=	440,00
8.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 69,00	69,00
8.12	Rampas de acessibilidade	unid	4,00	4,00

Josivan Gomes Inda, etc.
 ENG. CIVIL E ENF. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA 18864576 - CPF 042.875.244-62

(Handwritten signatures and initials)

CPL/PMT/PB
 FIS. 144
 Rub. 144

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
9.0	PAV.-RUA PROJETADA 02			
9.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do grade	m²	281,00*6,00=	1.686,00
9.2	Regularização e compactação de subleito de sub-leito, esp até 20 cm	m²	281,00*6,00=	1.686,00
9.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m²	281,00*6,00=	1.686,00
9.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m²		
9.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural (dist 5km)	m³xkm		
9.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*281,00=	562,00
9.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	561,00*0,12*90,00=	6.069,60
9.8	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colcho de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	281,00*6,00=	1.686,00
9.9	Pinura de meio-fio a cal	m²	562,00*(0,15+0,10)=	140,50
9.10	Limpeza da rua	m²	281,00*6,00=	1.686,00
9.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	AUXILIO CAD =276,84	276,84
9.12	Rampa de acessibilidade	unid	1,00	1,00

MEMORIA DE CALCULO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB
 OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
 LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES
 CR-1013659-85

Josivaldo Gomes Marques
 ENG. CIVIL ESPECIALIZADO EM PAVIMENTOS
 CREA-160034/2015 CPF 042.817.244-65

(Handwritten signatures and initials)

CPL/PMT/PB

FIS. JHSRub. JHS

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
CR-1013659-85				
MEMORIA DE CALCULO				
Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
10.0	PAV.- TRAV. MANOEL BENEDITO			
10.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	76,00*4,00=	304,00
10.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	76,00*4,00=	304,00
10.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
10.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
10.5	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
10.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*76,00=	152,00
10.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	304,00*0,12*90,00=	3.283,20
10.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	76,00*4,00=	304,00
10.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	152,00*(0,15+0,10)=	38,00
10.10	Limpeza da rua	m ²	76,00*4,00=	304,00
10.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 94,38	94,38
10.12	Rampa de acessibilidade	unid	2,00	2,00

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ESPECIALISTA EM OBRAS DE PAVIMENTO
 CREA-PB/10086/2016 / CPF: 041.133.24-44



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB
 OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
 LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES
 CR-1013659-85

MEMORIA DE CALCULO

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
11.0	PAV.- RUA JOSÉ ALMEIDA NEVES			
11.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	55,00*6,00=	330,00
11.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	55,00*6,00=	330,00
11.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
11.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
11.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
11.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*55,00=	110,00
11.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	110,00*0,12*90,00=	1.188,00
11.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	55,00*6,00=	330,00
11.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	110,00*(0,15+0,10)=	27,50
11.10	Limpeza da rua	m ²	55,00*6,00=	330,00
11.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 8,65	8,65
11.12	Rampa de acessibilidade	unid	2,00	2,00

Josivan Gomes Marque
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA 610434576 - CPF 042.875.244-62

CPL/PMT/PB

Fls. 44

Rub. 9

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
MEMORIA DE CALCULO				
12.0	PAV.- RUA MARIA JULIA DE MORAIS			
12.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	81,00*6,60=	534,60
12.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	81,00*6,60=	534,60
12.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
12.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
12.5	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
12.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*81,00=	162,00
12.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	534,00*0,12*90,00=	5.767,20
12.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	81,00*6,60=	534,60
12.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	162,00*(0,15+0,10)=	40,50
12.10	Limpeza da rua	m ²	81,00*6,60=	534,60
12.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD =179,75	179,75
12.12	Rampa de acessibilidade	unid	4,00	4,00

JOSIVAL GOMES MARQUES
 ENG. ENLE ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-10014376 - CPF 02.825.244-82

CPL/PMT/PB
 Fis. 148
 Rub. 148

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
CR-1013659-85				
MEMORIA DE CALCULO				
Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
13.0	PAV.- TRAV. PADRE CÍCERO			
13.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	31,00*5,50=	170,50
13.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	31,00*5,50=	170,50
13.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
13.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
13.5	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
13.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*31,00=	62,00
13.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	170,50*0,12*90,00=	1.841,40
13.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	31,00*5,50=	170,50
13.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	162,00*(0,15+0,10)=	15,50
13.10	Limpeza da rua	m ²	31,00*5,50=	170,50
13.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD =70,53	70,53
13.12	Rampa de acessibilidade	unid	2,00	2,00

JOSIVAN GOMES MARQUEZ
 ENG. CIVIL - REG. DE SEC. DO TRABALHO
 Nº 101.156 - CPF Nº 815.244-52
 CREC-PA 011576

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB
 OBRA: INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
 LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES
 CR-1013659-85

MEMORIA DE CALCULO

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
14.0	PAV. RUA CAPITAO MANUEL MARQUES			
14.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do grade	m ²	40,00*11,80=	472,00
14.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	40,00*11,80=	472,00
14.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	22,31*1,50+47,24*1,50=	104,33
14.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³	104,33*1,45=	151,27
14.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm	151,27*5,00=	756,36
14.6	Meio fio granítico Rejunhado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*40,00=	80,00
14.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	472,00*0,12*90,00=	5.097,60
14.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejunhados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	40,00*11,80=	472,00
14.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	80,00*(0,15+0,10)=	20,00
14.10	Limpeza da rua	m ²	40,00*11,80=	472,00
14.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD =101,85	101,85
14.12	Rampa de acessibilidade	unid	2,00	2,00

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENGENHEIRO DE SECS DO TRABALHO
 CREA-16004/1976 CPF 042.875.244-62

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.170,50
1.1	74209/001	Placa indicativa da obra	m ²	217,05	10,00	2.170,50
2.0		PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA FELIX				23.430,02
2.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	0,40	290,50	116,20
2.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	1,56	290,50	453,18
2.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	272,85		
2.4	72888	Carga e descarga de material	m ³	1,02		
2.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m ³ xkm	1,62		
2.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	83,00	1.757,11
2.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m ³ xkm	0,98	3.137,40	3.074,65
2.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	44,01	290,50	12.784,91
2.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m ²	0,78	20,75	16,19
2.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m ²	0,29	290,50	84,25
2.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	37,61	124,50	4.682,45
	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

JOSIVAN DOMESLIARQUE
 ENG. CIVIL - EXC. DE SEG. DO TRABALHO
 CRE-100034316 - CPF 040.815.244-51

CPL/PM/T/PB
 Fis. 150
 Rub.

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
3.0		PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ RODRIGUES				67.658,24
3.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	917,00	366,80
3.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	917,00	1.430,52
3.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
3.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
3.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
3.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	262,00	5.546,54
3.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m³xkm	0,98	9.903,60	9.705,53
3.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	917,00	40.357,17
3.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	65,50	51,09
3.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	917,00	265,93
3.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	251,89	9.473,58
	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL - ESCRITÓRIO DE SCS DO TRABALHO
 CREM - 10093/016 CPF 02781524462

[Handwritten initials]

CPUPMT/PB
 Fis. 151
 Rub. *[Handwritten signature]*

ESTADO DA PARAÍBA										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB										
OBRA: INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO										
LOCAL: MUNICÍPIO DE TAVARES										
CR - 1013659-85										
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%										
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Quant.	Valor (RS)				
4.0		PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 08				63.713,07				
4.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	944,30	377,72				
4.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	944,30	1.473,11				
4.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85						
4.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02						
4.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62						
4.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	269,80	5.711,67				
4.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	842,40	825,55				
4.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimentada - paralelepipedos	m²	44,01	944,30	41.558,64				
4.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	67,45	52,61				
4.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	944,30	273,85				
4.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	351,22	13.209,38				
	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	2,00	230,54				

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA 4800434576 - CPF 042.875.244-62

CA R

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
5.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORDEIRO MARQUES				28.791,18
5.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	378,00	151,20
5.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	378,00	589,68
5.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
5.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
5.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
5.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	120,00	2.540,40
5.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	4.082,40	4.000,75
5.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m²	44,01	378,00	16.635,78
5.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	30,00	23,40
5.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	378,00	109,62
5.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	113,78	4.279,27
	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

JOSIVAN GUIMARAES
 ENG. CIVIL - REG. Nº 556, 90 TRABANH
 CREA-16003/2010 - CPF 02.281.244-62

CPL/PMT/PB
 Fls. 153
 Rub. 153

ESTADO DA PARAÍBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB					
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO					
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES					
CR - 1013659-85					
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%					
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato Quant. Valor (RS)

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-1600434578 - CPF 042.875.244-62

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
6.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEVERINO RODRIGUES				11.530,44
6.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	0,40	140,00	56,00
6.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	1,56	140,00	218,40
6.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	272,85		
6.4	72888	Carga e descarga de material	m ³	1,02		
6.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m ³ xkm	1,62		
6.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	40,00	846,80
6.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	0,98	1.512,00	1.481,76
6.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m ²	44,01	140,00	6.161,40
6.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m ²	0,78	10,00	7,80
6.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m ²	0,29	140,00	40,60
6.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	37,61	60,00	2.256,60
6.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

Josivan Gomes Marque
 ENGR. CIVIL - ENGR. DE SEG. DOTRABALHO
 CREA-PA/044516 - CPF 042.813.244-52

CPL/PMT/PB
 FIS. 155
 Rubr:

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
7.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA COSMO LUIZ				17.848,30
7.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	0,40	227,90	91,16
7.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	1,56	227,90	355,52
7.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	272,85		
7.4	72888	Carga e descarga de material	m ³	1,02		
7.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m ³ xkm	1,62		
7.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	86,00	1.820,62
7.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	0,98	2.461,32	2.412,09
7.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m ²	44,01	227,90	10.029,88
7.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m ²	0,78	21,50	16,77
7.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m ²	0,29	227,90	66,09
7.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	37,61	69,00	2.595,09
7.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

Jobivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL - ENG.º REG. DO TRABALHO
 CREA-PB/036357 - CPF:04.873.214-52

CPU/PMT/PB
 Fls. 156
 Rubr:

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
8.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO PESSOA NUNES				29.776,73
8.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	0,40	440,00	176,00
8.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	1,56	440,00	686,40
8.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	272,85		
8.4	72888	Carga e descarga de material	m ³	1,02		
8.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m ³ xkm	1,62		
8.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	80,00	1.693,60
8.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	0,98	4.752,00	4.656,96
8.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m ²	44,01	440,00	19.364,40
8.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m ²	0,78	20,00	15,60
8.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m ²	0,29	440,00	127,60
8.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	37,61	69,00	2.595,09
8.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

JOSÉ MARIN COSTES MARQUEZ
 ENG. CIVIL - REG. Nº 566, DO TRIBUNAL
 CREA/PB Nº 13.244-52

(Handwritten signature)

CP/LPMT/PB
 Fls. 157
 Rub. *(Handwritten)*

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
9.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 02				106.476,92
9.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	1.686,00	674,40
9.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	1.686,00	2.630,16
9.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
9.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
9.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
9.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	562,00	11.897,54
9.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	6.069,60	5.948,21
9.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m²	44,01	1.686,00	74.200,86
9.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	140,50	109,59
9.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	1.686,00	488,94
9.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	276,84	10.411,95
9.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	1,00	115,27

Josivan Gomes Marques
 ENR. CUMPLENTE DE SEG. DO TRABALHO
 CREA/PB 000000000 - CPF 042.813.244-62

CPL/PMT/PB
 Fis. 158
 Rub.

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
10.0		PAVIMENTAÇÃO DA TRAV. MANOEL BENEDITO				24.308,23
10.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	304,00	121,60
10.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	304,00	474,24
10.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
10.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
10.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
10.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	152,00	3.217,84
10.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	3.283,20	3.217,54
10.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m²	44,01	304,00	13.379,04
10.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	38,00	29,64
10.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	304,00	88,16
10.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	94,38	3.549,63
10.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	2,00	230,54

Josivaldo Gomes Marques
 ENG.º CIVIL E ENG.º DE SANEAMENTO
 CREA/PB 000146 - CPF 02.285.247-77

GPL/PMT/PB
 FIS. 159
 Rub.

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
11.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ ALMEIDA NEVES				19.336,06
11.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	330,00	132,00
11.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	330,00	514,80
11.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
11.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
11.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
11.6	74223/002	Meio fio granitico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	110,00	2.328,70
11.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	1.188,00	1.164,24
11.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m²	44,01	330,00	14.523,30
11.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	27,50	21,45
11.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	330,00	95,70
11.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	8,65	325,33
11.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	2,00	230,54

JOSIVAN COSTA
 ENG. CIVIL ENREG. Nº 10.184/10
 CREA-PB/101416 - CPF 142.815.44-62

CP/LPMT/PB
 Fls. 1/10
 Rub. 1/10

Handwritten initials and marks at the bottom left of the page.

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (RS)
12.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA JULIA DE MORAIS				41.065,07
12.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	534,60	213,84
12.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	534,60	833,98
12.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
12.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
12.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
12.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	162,00	3.429,54
12.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	5.767,20	5.651,86
12.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m²	44,01	534,60	23.527,75
12.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	40,50	31,59
12.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	534,60	155,03
12.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	179,75	6.760,40
12.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL - CREA/PB DE REG. DO TRABALHO
 CRE. 1013659-85 - CPF 02.201.514.452

CPL/PMT/PB
 Fls. 161
 Rub.


ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (RS)
13.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA TRAVESSA PADRE CICERO				13.899,71
13.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	170,50	68,20
13.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	170,50	265,98
13.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
13.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
13.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
13.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	62,00	1.312,54
13.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	1.841,40	1.804,57
13.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m²	44,01	170,50	7.503,71
13.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	15,50	12,09
13.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	170,50	49,45
13.11	73892/002	Calçadas em concreto, c=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	70,53	2.652,63
13.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	2,00	230,54

JOSIVAN Gomes Marques
 ENGR. CIVIL ESPECIALIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTO
 CREA-PB 02.281.324-42

CPL/PM/T/PB
 FIS. 162
 Rub.

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
14.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAPITÃO MANUEL MARQUES				62.445,37
14.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	0,40	472,00	188,80
14.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	1,56	472,00	736,32
14.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	272,85	104,33	28.465,08
14.4	72888	Carga e descarga de material	m ³	1,02	151,27	154,30
14.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m ³ xkm	1,62	756,36	1.225,30
14.6	74223/002	Meio fio granitico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	80,00	1.693,60
14.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	0,98	5.097,60	4.995,65
14.8	72799	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m ²	44,01	472,00	20.772,72
14.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m ²	0,78	20,00	15,60
14.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m ²	0,29	472,00	136,88
14.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	37,61	101,85	3.830,58
14.12		Rampa de acessibilidade		115,27	2,00	230,54
TOTAL						512.449,84

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 512.449,84(QUINHENTOS E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)


 JOSIVALDO GOMES MARQUES
 ENGR. CIVIL - PAV. DE STR. DO TRÁFICO
 CREM. 1000000156 - CPF 04.815.244-52

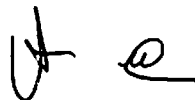
CPL/PM:PB
 Fis. 163
 Rub.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB
 OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
 CR - 1013659-85

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.170,50	2.170,50	100,00			0,00	0,00	0,00	0,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA FELIX	23.430,02	23.430,02	100,00			0,00		0,00	
3.0	PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ RODRIGUES	67.658,24	67.658,24	100,00					0,00	0,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 08	63.713,07	63.713,07	100,00						
5.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORDEIRO MARQUES	28.791,18			28.791,18	100,00				
6.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEVERINO RODRIGUES	11.530,44					11.530,44	100,00		
7.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA COSMO LUIZ	17.848,30					17.848,30	100,00		
8.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO PESSOA NUNES	29.776,73					29.776,73	100,00		
9.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 02	106.476,92					106.476,92	100,00		
10.0	PAVIMENTAÇÃO DA TRAV. MANOEL BENEDITO	24.308,23					24.308,23	100,00		
11.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ ALMEIDA NEVES	19.336,06					19.336,06	100,00		
12.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA JULIA DE MORAIS	41.065,07							41.065,07	100,00
13.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA TRAVESSA PADRE CICERO	13.899,71							13.899,71	100,00
14.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAPITÃO MANUEL MARQUES	62.445,37							62.445,37	100,00
	Total	512.449,84								
	Total no período		156.971,83	30,63	28.791,18	5,62	209.276,68	40,84	117.410,15	22,91
	Total Acumulado		156.971,83	30,63	185.763,01	36,25	395.039,69	77,09	512.449,84	100,00


 Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-1600434576 - CPF 042.875.244-62



CPL/PMT/PB
 FIS. 164
 Rub. 

CPL/PMT/PB
 Fls. 165
 Rub. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES		
BDI		
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC		4,67%
Taxa de seguro - S		0,34%
Taxa de risco- R		0,97%
Taxa de garantias- G		0,40%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,21%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - I		5,65%
Tributos Federais		3,65%
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais		2,00%
Taxa de lucro/remuneração - L		8,69%
Fórmula do BDI (*) $BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-L)-1$	Onde:	
	BDI = Taxa de BDI	
4. TAXA DE BDI (BDI) - PAVIMENTAÇÃO:		24,03 %

JA
Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEC. DO TRABALHO
 EA-160334578 - CPF 042.874.244-62
W

CPL/PMT/PB
 Fís. 166
 Rub.

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL - ENG. DE S/O DO TRABALHO
 CREA - 10034876 - CPF 0282524442

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
 OBRA: INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
 LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES
 CR - 1013658-60

MEMORIA DE CALCULO

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES			
1.1	Placa indicativa da obra	m ²	4,00*2,50=	10,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO - RUA ALEXANDRINA AMÉLIA DE SOUSA			
2.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	167,5*6,00=	1.005,00
2.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	167,5*6,00=	1.005,00
2.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
2.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
2.5	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ *xkm		
2.6	Meio fio granitico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*76,50=	153,00
2.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ *xkm	1005,00*0,12*90,00=	10.854,00
2.8	Pavimentação em paralelepipedo granitico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	167,5*6,00=	1.005,00
2.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	153,00*(0,15+0,10)=	38,25
2.10	Limpeza da rua	m ²	167,5*6,00=	1.005,00
2.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	auxilio cad 186,00-3*1,80=	180,60
2.12	Rampa de acessibilidade	unid	3,00	3,00

CPL/PMT/PB

FIS. 167

Rub. _____

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
CR - 1013658-60				
MEMORIA DE CALCULO				
Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
3.0	PAVIMENTAÇÃO- RUA PROJETADA-10			
3.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	42,70*6,00=	256,20
3.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	42,70*6,00=	256,20
3.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
3.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
3.5	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
3.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*42,70=	85,40
3.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	256,20*0,12*90,00=	2.766,96
3.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	42,70*6,00=	256,20
3.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	42,70*(0,15+0,10)=	21,35
3.10	Limpeza da rua	m ²	42,70*6,00=	256,20
3.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 40,00	40,00
3.12	Rampa de acessibilidade	unid		

JOSILAN COSTES TAVARES
 Eng. Civil - CREA PB 03/05-0017044-0
 24.11.2012 14:44:44

CPL/PMT/PB
 Fis. 168
 Rub. 168

Josival Gomes Marques
 ENGENHEIRO DE SEC. DO TRABALHO
 CREA - PB 027.075.244-62
 CPF 012.875.244-62

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
CR - 1013658-60				
MEMORIA DE CALCULO				
Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
4.0	PAVIMENTAÇÃO- RUA MOCINHA MARQUES			
4.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	56*5,00=	280,00
4.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	56*5,00=	280,00
4.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³		
4.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m³		
4.5	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m³xkm		
4.6	Meio fio granitico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*56,00=	112,00
4.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	280,00*0,12*90,00=	3.024,00
4.8	Pavimentação em paralelepipedo granitico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	56*5,00=	280,00
4.9	Pintura de meio-fio a cal	m²	280*(0,15+0,10)=	28,00
4.10	Limpeza da rua	m²	56*5,00=	280,00
4.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	AUXILIO CAD 111,70=	111,70
4.12	Rampa de acessibilidade	unid		

CPL/PMT/PB
 FIS. 169
 Rub. 169

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
CR - 1013658-60				
MEMORIA DE CALCULO				
Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
5.0	PAVIMENTAÇÃO- RUA SEVERINO FÉLIX			
5.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	357,50*6,00=	2.145,00
5.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	357,50*6,00=	2.145,00
5.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
5.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
5.5	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
5.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*357,5=	715,00
5.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	2.145,00*0,12*90,00=	23.166,00
5.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	357,50*6,00=	2.145,00
5.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	357,50*(0,15+0,10)=	178,75
5.10	Limpeza da rua	m ²	357,50*6,00=	2.145,00
5.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD 745,00-4*1,80=	737,80
5.12	Rampa de acessibilidade	unid	4,00	4,00

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-16004/2017 - CPF 02.813.244-62

Handwritten marks: a circled '3' and a signature.

CPL/PMT/PB
 Fis. 170
 Rub. 170

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
CR - 1013658-60				
MEMORIA DE CALCULO				
Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
6.0	PAVIMENTAÇÃO- RUA EPITÁCIO VICENTE			
6.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	121,40*5,00=	607,00
6.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	121,40*5,00=	607,00
6.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
6.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
6.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
6.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*121,40=	242,80
6.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	607,00*0,12*90,00=	6.555,60
6.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	121,40*5,00=	607,00
6.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	121,40*(0,15+0,10)=	60,70
6.10	Limpeza da rua	m ²	121,40*5,00=	607,00
6.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD 205,28-1,80=	203,48
6.12	Rampa de acessibilidade	unid	1,00	1,00

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL - ESPECIALIZADO EM SEG. DO TRABALHO
 CREA-16844/2016 - CPF 042.815.244-62

(Handwritten signature and initials)

CPL/PMT/PB

FIS.

Rub.

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
CR - 1013658-60				
MEMORIA DE CALCULO				
Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
7.0	PAV.- RUA PROJETADA 9			
7.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	121,00*6=	726,00
7.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	121,00*6=	726,00
7.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	30,00*1,30=	39,00
7.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³	39,00*1,45=	56,55
7.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm	56,55*5,00=	297,00
7.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*121,00=	242,00
7.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	726,00*0,12*90,00=	7.840,80
7.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	121,00*6=	726,00
7.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	242,00*(0,15+0,10)=	60,50
7.10	Limpeza da rua	m ²	121,00*6=	726,00
7.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 145,43	145,43
7.12	Rampa de acessibilidade	unid	4,00	4,00

JOSIVAR GOMES Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-1600/4579 - OFF-442323244-62

Handwritten signature and initials.

CPL/PMT/PB

Fis. 112

Rub. 112

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB				
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO				
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES				
CR - 1013658-60				
MEMORIA DE CALCULO				
8.0	PAV. - RUA DANIEL ALMEIDA DE MELO			
8.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	126,50*7=	885,50
8.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	126,50*7=	885,50
8.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	35,00*1,20=	42,00
8.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³	42,00*1,45=	60,90
8.5	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm	60,90*5,00=	304,50
8.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*126,50=	253,00
8.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	885,50*0,12*90,00=	9.563,40
8.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	126,50*7=	885,50
8.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	253,00*(0,15+0,10)=	63,25
8.10	Limpeza da rua	m ²	126,50*7=	885,50
8.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD = 199,33-4*1,80	192,13
8.12	Rampa de acessibilidade	unid	4,00	4,00

JOSNAN CARLOS MARQUES
 ENG. CIVIL - ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-1013658-60 - CPF 012.815.244-62

CPL/PMT/PB
FIS. 433
Rub. _____

Item	Discriminação	Unid	CALCULO	QUANT
9.0	PAV. - RUA PROJETADA 05			
9.1	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	40,00*8,00=	320,00
9.2	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	40,00*8,00=	320,00
9.3	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³		
9.4	Carga e descarga de material (empolamento 1,45)	m ³		
9.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural (dist 5km)	m ³ xkm		
9.6	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2*40,00=	80,00
9.7	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m ³ xkm	320,00*0,12*90,00=	3.456,00
9.8	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	40,00*8,00=	320,00
9.9	Pintura de meio-fio a cal	m ²	80,00*(0,15+0,10)=	20,00
9.10	Limpeza da rua	m ²	40,00*8,00=	320,00
9.11	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	AUXILIO CAD =98,44-2*1,80	94,84
9.12	Rampa de acessibilidade	unid	2,00	2,00

JOSIVAT COMPTONIAZQUE
ENG. CIVIL E ENG. DE BEG. DO TRABALHO
CREA-PB 100.216/96 - N.º 041.875.244-02

Handwritten marks and initials.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PAVIMENTAÇÃO - TAVARES -PB

Memorial Descritivo / Especificações

1.0-APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade complementar os elementos técnicos, e juntamente com as especificações técnicas, memória de cálculo de quantitativos, orçamento básico, cronograma físico-financeiro e peças gráficas, determinar elementos técnicos para elaboração dos projetos de pavimentação em paralelepípedo na cidade de Tavares-PB, conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

PROJETO CONTEMPLA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS ALEXANDRINA AMELIA DE SOUSA, RUA PROJETADA 10, RUA MOCINHA MARQUES, RUA SEVERINO FELIX, RUA EPITACIO VICENTE, RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 07, RUA PROJETADA VIELA, RUA PROJETADA 09, RUA DANIEL ALMEIDA E RUA PROJETADA 05 DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB CONTRATO Nº 1013658-60. COM UMA ÁREA DE 6.843,70M² DE PAVIMENTAÇÃO.

2.0-JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Existe insuficiência de recursos próprios para alocação em serviços e obras de infra-estrutura das vias urbanas que, em muitos casos não possuem pavimentação precisando da intervenção imediata e eficaz no sentido de melhorar o acesso e qualidade de vida dos moradores destas áreas.

Esses investimentos que aqui se justificam permitirão que ali sejam feitos melhoramentos nos corredores de transportes urbanos, facilitando os serviços de coleta de resíduos sólidos e de deslocamento da população.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 175
Rub.

Assim, com base no acima exposto foram projetadas vias com revestimento em paralelepípedos com altura de 10,00cm e colchão de areia de 10,00cm de altura.

3.0-ESTUDOS REALIZADOS

3.1-ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Com a finalidade de coletar dados para elaboração do projeto, foram elaborados estudos topográficos constando de locação do eixo da via, nivelamento e contra nivelamento e seções transversais do eixo locado.

3.1.1-Locação do eixo

A locação do eixo obedeceu ao processo de estaqueamento usual com estacas de 20,00 em 20,00 metros e intermediária de 5,00 a 10,00 metros nos desenvolvimentos de curvas e em pontos característicos com cruzamento de vias, cercas, linhas de transmissão e outros tipos de transposições julgadas necessárias a elaboração do projeto. Para locação foram utilizados piquetes de madeira de lei com estacas testemunhas em todos os pontos locados. As estacas intermediárias foram designadas pela mesma numeração da estaca anterior mais a distância em metros. A locação das curvas seguiu o processo das deflexões sobre as tangentes.

3.1.2-Nivelamento e Contra-nivelamento

O nivelamento e contra-nivelamento do eixo locado foram elaborados pelo processo geométrico utilizando-se nível automático de luneta de precisão +/- 2,00mm/km. Foram nivelados e contra-nivelados todos os piquetes locados (estaca inteira e intermediárias), partindo quando possível de uma referência de nível oficial.

3.1.3-Seções Transversais

Para o nivelamento das seções transversais utilizou-se também processos de nivelamento geométrico com nível automático de com precisão de 2,00mm/km e medidas de trena observando-se todas as variações de relevo ocorridas no terreno assim com a ocorrência de matações e grandes blocos de rocha.

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-16043476 - CPF 827075244-62

U W

CPL/FM/TPB
Fls. 176
Rub.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.0-RELATÓRIO DOS PROJETOS

4.1-Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de forma que permitisse o máximo de aproveitamento da situação atual das vias existentes, procurando-se adaptar o greide projetado ao revestimento primário atualmente existente observando-se as soleiras das casas e às condições favoráveis de drenagem. No projeto de execução, serão apresentados desenhos em plantas e em perfil nas escalas 1:750, 1:500 e 1:100 respectivamente. Em planta indica-se a poligonal de locação e em perfil os elementos básicos do greide tais como: estaqueamento dos elementos verticais, cotas, rampas, comprimento de curvas verticais flechas das parábolas, assim como os pontos principais das curvas verticais.

As cotas do greide projetado referem-se à plataforma final do pavimento, obtida após a execução final do revestimento, dessa forma se faz necessário, para execução da camada de terraplenagem, a redução da espessura da camada de revestimento.

Nas notas de serviço, será apresentado o número de estaca, cota do terreno no eixo (0,00) e os afastamentos a partir do eixo (off-set) e suas respectivas cotas.

4.1.2-Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido a partir do projeto geométrico, procurando-se soluções adaptadas às condicionantes locais de forma a obter-se um mínimo de movimento de terras.

A camada final de terraplenagem deverá ser executada obedecendo-se as especificações de reforço do subleito, afim de obter-se um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade.

4.1.3-Projeto de Pavimentação

Tendo-se em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve), optou-se pela solução de pavimentação em paralelepípedos em pedra granítica.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.1.3.1-Dimensionamento (peltier)

Espessura total do pavimento (HT):

$HT = (100 + 150 \times p^{1/2}) / (CBR + 5)$; sendo $p = 4,10T$ (Cargapor roda) e $CBR \geq 15$

↔ $HT = 20,00\text{cm}$.

Teremos uma pavimentação conforme abaixo:

Revestimento: Paralelepípedos (bloco rígido de pedra granítica) assentados sobre colchão de areia, numa espessura total de 20,00cm (paralelepípedo + colchão de areia).

Regularização: Até 0,20m de espessura com remoção ou não de material.

Josival
ENG. CIVIL
CREA 34885/2010 - CPF 042.875.244-61

(Handwritten signature)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
 OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS

Objetivo

Especifacação de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação com paralelepípedos em obras rodoviárias sob jurisdição do DER/PB.

Definição e generalidades

Paralelepípedos são peças prismaticas obtidas de rocha com dimensões limitadas e que possui formato de paralelepípedo retângulo.

Materiais

Rocha

A rocha deverá ser homogênea, sem fendilhamento sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um desgaste Abrasão Los Angeles (DNIT-ME 35/64) inferior a 40% sendo as rochas graníticas as mais apropriadas.

Blocos de pedra

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	11 a 14

Guias (meio-fio)

As guias de pedra ou concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
10 a 15	80 a 100	40 a 50

(Handwritten signature)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 179
Rub. J

Quando a guia for de concreto simples esta deverá, apresentar uma resistência mínima aos 28 (vinte e oito) dias de $R_c \geq 15\text{Mpa}$.

Areia

A areia a ser utilizada para o cochão de areia onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. A mesma deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade igual a zero e conter as seguinte granulométrica:

Peneiras		% Passando, em peso
ASTM	Mm	
Nº 4	4,800	100
Nº80	0,160	20 - 30
Nº200	0,074	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada no rejuntamento dos blocos de pedra.

Equipamentos

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação sem o que não será dada autorização para o início dos serviços. O equipamento mínimo é o seguinte:

- ✓ Motoniveladora;
- ✓ Rolo liso metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas;
- ✓ Ferramentas manuais: pá, nível de bolha, martelo de calceteiro, gabarito transversal, ponteiro de aço, linha de nylon, vassoura, soquete manual com peso mínimo de 35kg e regadores de bico de pato.

Josivan Gomes Ivarque
ENG. CIVIL/ENGR. DE SEB. DO TRABALHO
CREA-1600434576 - RPP 012.875.244-62

A
R

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 180
Rub.

Execução

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplenagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

Assentamento dos meios-fios (guias)

A escavação da vala para assentamento dos meios-fios deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecida no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado, deixando-o na cota desejada. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado da guia após o assentamento da mesma.

Colchão de areia

A areia satisfazendo as especificações deverá ser transportada em caminhão basculante, enfileirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 7cm a 10cm.

Colocação das linhas de referência

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço com espaçamento máximo entre 5 e 10m, nestes ponteiros, marca-se então, com giz usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estabelecidos, sobre os cordéis transversais, com espaçamento, não superiores a 2,50m. Terminada a colocação dos cordéis inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

Josivan Gomes Marques
ENGR. CIVIL E ENGR. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-16802/4576 / CPF 042.875.244-62

J @

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 181
Rub.

Assentamento dos paralelepípedos

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é $1/65$ da largura do calçamento. A junta dos paralelepípedos deverão ser comprimidos com o soquete manual. Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, cruzamento e em entroncamentos.

Trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincide com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensões comum coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta fileira no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

J
②

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 182
Rub.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5cm.

Junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arranca-se um certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

Compressão

As pedras sob a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo placa vibratória ou soquete manual tipo maço.

Terminada a compressão o excesso de areia sobre o calçamento é retirado com vassouras. Se o calçamento for receber um revestimento asfáltico, além da varredura, deve-se lavar a pista com passada rápida do carro pipa antes da execução da pintura de ligação do calçamento com revestimento.

Rejuntamento

A junta dos paralelepípedos é rejuntada com cimento portland. Com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3

Entrega ao tráfego

Para o caso de rejuntamento com o cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 30 (trinta) dias de sua construção.

Josivan Gomes Wiarque.
ENG. CIVIL E ENG. DE REG. DO TRABALH.
CREA-1400434574 - CPF-042.875.244-62

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

CONTROLE

1- CONTROLE DE MATERIAIS

Areia

Dois ensaios granulométrica (DNIT-ME 80/64), limite de liquidez (DNIT-ME 122/87) e limite de plasticidade (DNIT-ME 82/68) com amostras das primeiras carradas de areia que chegar na pista. A areia que não obedecer às especificações será rejeitada, com ônus para a Contratada.

Repetir os ensaios, todas as vezes que mudar a fonte da areia, ou quando houver mudança visual na areia da fonte de utilização ou quando a Fiscalização achar conveniente.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará rejeição da areia que apresentar contaminação com materiais impróprios para o colchão de areia.

Blocos de pedras e meios-fios

As medições dos blocos de pedras serão controladas por medições diretas com trenas. Numa mesma fileira será tolerada no máximo 10% dos blocos de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados. As dimensões dos meios-fios serão controladas diretamente por medições com trena. Os meios-fios que não apresentarem as dimensões, dentro dos limites especificados serão rejeitados. Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição dos blocos de pedras ou dos meios-fios que apresentarem depressões ou saliências acentuadas nas faces, ou outra deformação prejudicial à qualidade do calçamento.

Controle de compressão

As rolagens com rolo compressor só serão suspensas após a constatação visual da ausência de deformações ou acomodações, verificados pelo acompanhamento do rolo em duas passadas em toda área a ser liberada.

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENG. DE REG. DO TRABALHO
CREA-16804/1576 - CPF 042.875.244-52

J

2-CONTROLE GEOMÉTRICO

A- Alinhamento e perfil dos meios-fios

. O perfil dos meios-fios será controlado por nivelamento, com base na rede de RN's nos pontos correspondentes a cada estaca. Para o alinhamento e também para o perfil, serão tolerados desvios máximos de 2cm em relação ao projeto.

B- Controle de espessura da camada

A espessura da camada será controlada por nivelamento do eixo e bordos, por estaca, antes e depois da execução do calçamento.

Tolerâncias:

- ✓ para valores individuais de espessura, o intervalo $(h - 2)$ cm a $(h + 4)$ cm, sendo h a espessura de projeto;
- ✓ para a espessura mínima estatística do segmento a ser controlado, $h_{\min} \geq (h - 1)$ cm, calculando se h_{\min} segundo Anexo I fórmula 05.

Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo especificado e de espessura mínima estatística inferior a espessura do projeto em mais de 1cm. O serviço não aprovado deverá ser feito com todos os ônus da Contratante.

Josivan Gomes Marqu
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALH.
CREA-160434767 - CPF 02.875.244-62

LA @

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 185
Rub. J

PAVIMENTAÇÃO - TAVARES -PB

Memorial Descritivo / Especificações

1.0-APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade complementar os elementos técnicos, e juntamente com as especificações técnicas, memória de cálculo de quantitativos, orçamento básico, cronograma físico-financeiro e peças gráficas, determinar elementos técnicos para elaboração dos projetos de pavimentação em paralelepípedo na cidade de Tavares-PB, conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

2.0-JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Existe insuficiência de recursos próprios para alocação em serviços e obras de infra-estrutura das vias urbanas que, em muitos casos não possuem pavimentação precisando da intervenção imediata e eficaz no sentido de melhorar o acesso e qualidade de vida dos moradores destas áreas.

Esses investimentos que aqui se justificam permitirão que ali sejam feitos melhoramentos nos corredores de transportes urbanos, facilitando os serviços de coleta de resíduos sólidos e de deslocamento da população.

Assim, com base no acima exposto foram projetadas vias com revestimento em paralelepípedos com altura de 10,00cm e colchão de areia de 10,00cm de altura.

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENG. DE S.S. DO TRABALHO
CREA-160043/516 CPF-042.875.244-62

J W

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 186
Rub. J

3.0-ESTUDOS REALIZADOS

3.1-ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Com a finalidade de coletar dados para elaboração do projeto, foram elaborados estudos topográficos constando de locação do eixo da via, nivelamento e contra nivelamento e seções transversais do eixo locado.

3.1.1-Locação do eixo

A locação do eixo obedeceu ao processo de estaqueamento usual com estacas de 20,00 em 20,00 metros e intermediária de 5,00 a 10,00 metros nos desenvolvimentos de curvas e em pontos característicos com cruzamento de vias, cercas, linhas de transmissão e outros tipos de transposições julgadas necessárias a elaboração do projeto. Para locação foram utilizados piquetes de madeira de lei com estacas testemunhas em todos os pontos locados. As estacas intermediárias foram designadas pela mesma numeração da estaca anterior mais a distância em metros. A locação das curvas seguiu o processo das deflexões sobre as tangentes.

3.1.2-Nivelamento e Contra-nivelamento

O nivelamento e contra-nivelamento do eixo locado foram elaborados pelo processo geométrico utilizando-se nível automático de luneta de precisão +/- 2,00mm/km. Foram nivelados e contra-nivelados todos os piquetes locados (estaca inteira e intermediárias), partindo quando possível de uma referência de nível oficial.

3.1.3-Seções Transversais

Para o nivelamento das seções transversais utilizou-se também processos de nivelamento geométrico com nível automático de com precisão de 2,00mm/km e medidas de trena observando-se todas as variações de relevo ocorridas no terreno assim com a ocorrência de matações e grandes blocos de rocha.

Josivan Gomes Marque-
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CRE. 26044/2017 - CPF 042.875.244-67

J *M*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 187
Rub.

4.0-RELATÓRIO DOS PROJETOS

4.1-Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de forma que permitisse o máximo de aproveitamento da situação atual das vias existentes, procurando-se adaptar o greide projetado ao revestimento primário atualmente existente observando-se as soleiras das casas e às condições favoráveis de drenagem. No projeto de execução, serão apresentados desenhos em plantas e em perfil nas escalas 1:750, 1:500 e 1:100 respectivamente. Em planta indica-se a poligonal de locação e em perfil os elementos básicos do greide tais como: estaqueamento dos elementos verticais, cotas, rampas, comprimento de curvas verticais flechas das parábolas, assim como os pontos principais das curvas verticais.

As cotas do greide projetado referem-se à plataforma final do pavimento, obtida após a execução final do revestimento, dessa forma se faz necessário, para execução da camada de terraplenagem, a redução da espessura da camada de revestimento.

Nas notas de serviço, derá apresentado o número de estaca, cota do terreno no eixo (0,00) e os afastamentos a partir do eixo (off-set) e suas respectivas cotas.

4.1.2-Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido a partir do projeto geométrico, procurando-se soluções adaptadas às condicionantes locais de forma a obter-se um mínimo de movimento de terras.

A camada final de terraplenagem deverá ser executada obedecendo-se as especificações de reforço do subleito, afim de obter-se um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade.

4.1.3-Projeto de Pavimentação

Tendo-se em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve), optou-se pela solução de pavimentação em paralelepípedos em pedra granítica.

Josivan Gomes Marque.
ENG. CIVIL ENGR. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-1600/34576 - CPF 042.875.244-67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 188
Rub:

4.1.3.1-Dimensionamento (peltier)

Espessura total do pavimento (HT):

$HT = (100 + 150 \times p^{1/2}) / (CBR + 5)$; sendo $p = 4,10T$ (Cargapor roda) e $CBR \geq 15$

↔ HT = 20,00cm.

Teremos uma pavimentação conforme abaixo:

Revestimento: Paralelepípedos (bloco rígido de pedra granítica) assentados sobre colchão de areia, numa espessura total de 20,00cm (paralelepípedo + colchão de areia).

Regularização: Até 0,20m de espessura com remoção ou não de material.

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E DE RES. DO TRABALHO
CREA-1600134576 - CPF 042.875.244-62

CF @

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
 OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS

Objetivo

Especifacção de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação com paralelepípedos em obras rodoviárias sob jurisdição do DER/PB.

Definição e generalidades

Paralelepípedos são peças prismáticas obtidas de rocha com dimensões limitadas e que possui formato de paralelepípedo retângulo.

Materiais

Rocha

A rocha deverá ser homogênea, sem fendilhamento sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um desgaste Abrasão Los Angeles (DNIT-ME 35/64) inferior a 40% sendo as rochas graníticas as mais apropriadas.

Blocos de pedra

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	11 a 14

Guias (meio-fio)

As guias de pedra ou concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
10 a 15	80 a 100	40 a 50

(Handwritten initials and signature)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 190
Rub. 2

Quando a guia for de concreto simples esta deverá, apresentar uma resistência mínima aos 28 (vinte e oito) dias de $R_C \geq 15\text{Mpa}$.

Areia

A areia a ser utilizada para o cochão de areia onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. A mesma deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade igual a zero e conter as seguinte granulométrica:

Peneiras		% Passando, em peso
ASTM	Mm	
Nº 4	4,800	100
Nº80	0,160	20 - 30
Nº200	0,074	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada no rejuntamento dos blocos de pedra.

Equipamentos

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação sem o que não será dada autorização para o início dos serviços. O equipamento mínimo é o seguinte:

- ✓ Motoniveladora;
- ✓ Rolo liso metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas;
- ✓ Ferramentas manuais: pá, nível de bolha, martelo de calceteiro, gabarito transversal, ponteiro de aço, linha de nylon, vassoura, soquete manual com peso mínimo de 35kg e regadores de bico de pato.

Josivan Gomes Marquê
ENG. CIVIL E DE SÉG. DO TRABALH
CREA-16663/2016 - CPF 042.875.244.57

JA W

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 191
Rub.

Execução

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplenagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

Assentamento dos meios-fios (guias)

A escavação da vala para assentamento dos meios-fios deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecida no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado, deixando-o na cota desejada. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado da guia após o assentamento da mesma.

Colchão de areia

A areia satisfazendo as especificações deverá ser transportada em caminhão basculante, enfileirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 7cm a 10cm.

Colocação das linhas de referência

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço com espaçamento máximo entre 5 e 10m, nestes ponteiros, marca-se então, com giz usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estabelecidos, sobre os cordéis transversais, com espaçamento, não superiores a 2,50m. Terminada a colocação dos cordéis inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-150413457-0 - CPF 412.875.244-62

J *W*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Assentamento dos paralelepípedos

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é $1/65$ da largura do calçamento. A junta dos paralelepípedos deverão ser comprimidos com o soquete manual. Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, cruzamento e em entroncamentos.

Trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincide com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensões comum coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta fileira no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

Josivan Gomes Marque
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-160042576 CPF 042.975.244-62

(Handwritten initials)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5cm.

Junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arranca-se um certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

Compressão

As pedras sob a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo placa vibratória ou soquete manual tipo maço.

Terminada a compressão o excesso de areia sobre o calçamento é retirado com vassouras. Se o calçamento for receber um revestimento asfáltico, além da varredura, deve-se lavar a pista com passada rápida do carro pipa antes da execução da pintura de ligação do calçamento com revestimento.

Rejuntamento

A junta dos paralelepípedos é rejuntada com cimento portland. Com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3

Entrega ao tráfego

Para o caso de rejuntamento com o cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 30 (trinta) dias de sua construção.

Josivan Gomes Marquês
ENG. CIVIL - ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA 148434574 - CPF 042.873.244-62

(Handwritten initials)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CONTROLE

1- CONTROLE DE MATERIAIS

Areia

Dois ensaios granulométrica (DNIT-ME 80/64), limite de liquidez (DNIT-ME 122/87) e limite de plasticidade (DNIT-ME 82/68) com amostras das primeiras carradas de areia que chegar na pista. A areia que não obedecer às especificações será rejeitada, com ônus para a Contratada.

Repetir os ensaios, todas as vezes que mudar a fonte da areia, ou quando houver mudança visual na areia da fonte de utilização ou quando a Fiscalização achar conveniente.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará rejeição da areia que apresentar contaminação com materiais impróprios para o colchão de areia.

Blocos de pedras e meios-fios

As medições dos blocos de pedras serão controladas por medições diretas com trenas. Numa mesma fileira será tolerada no máximo 10% dos blocos de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados. As dimensões dos meios-fios serão controladas diretamente por medições com trena. Os meios-fios que não apresentarem as dimensões, dentro dos limites especificados serão rejeitados. Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição dos blocos de pedras ou dos meios-fios que apresentarem depressões ou saliências acentuadas nas faces, ou outra deformação prejudicial à qualidade do calçamento.

Controle de compressão

As rolagens com rolo compressor só serão suspensas após a constatação visual da ausência de deformações ou acomodações, verificados pelo acompanhamento do rolo em duas passadas em toda área a ser liberada.

CPL/PMT/PB
 Fis. 196
 Rub.

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.170,50
1.1	74209/001	Placa indicativa da obra	m²	217,05	10,00	2.170,50
2.0		PAVIMENTAÇÃO-RUA ALEXANDRINA AMÉLIA DE SOUSA				67.535,25
2.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	1.005,00	402,00
2.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, csp até 20 cm	m²	1,56	1.005,00	1.567,80
2.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
2.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
2.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
2.6	74223/002	Meio fio granitico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	153,00	3.239,01
2.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m³xkm	0,98	10.854,00	10.636,92
2.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	1.005,00	44.230,05
2.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	38,25	29,84
2.10	84523 - GIDUR	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	0,29	1.005,00	291,45
2.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	180,60	6.792,37
2.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	3,00	345,81

JOSIVALDO GONCALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PB 10587
 11/06/2014

[Handwritten signature]

CPL/PMT/PB

Fis. 197

Rub. 197

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (RS)
3.0		PAVIMENTAÇÃO- RUA PROJETADA 10				18.122,94
3.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	0,40	256,20	102,48
3.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	1,56	256,20	399,67
3.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	272,85		
3.4	72888	Carga e descarga de material	m ³	1,02		
3.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m ³ xkm	1,62		
3.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	85,40	1.807,92
3.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m ³ xkm	0,98	2.766,96	2.711,62
3.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	44,01	256,20	11.275,36
3.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m ²	0,78	21,35	16,65
3.10	84523 - GIDUR	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m ²	0,29	256,20	74,30
3.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	37,61	40,00	1.504,40
3.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	2,00	230,54

Jostari Gomes Marinho
 Eng.º Civil - CREA: 107214-0 - PB
 CREA: 107214-0 - PB

CPL/PMT/PB
 Fis. 198
 Rub. 8

OSKAR TORRES
 ENGENHEIRO DE OBRAS DE ARQUITETURA
 CREA-PB 015.157-0
 27/11/2014

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (RS)
4.0		PAVIMENTAÇÃO- RUA MOCINHA MARQUES				22.740,78
4.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	280,00	112,00
4.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	280,00	436,80
4.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
4.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
4.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
4.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	112,00	2.371,04
4.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m³xkm	0,98	3.024,00	2.963,52
4.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	280,00	12.322,80
4.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	28,00	21,84
4.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	280,00	81,20
4.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	111,70	4.201,04
4.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	2,00	230,54

CPL/PMT/PB

Fls. 199

Rub. 199

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
5.0		PAVIMENTAÇÃO- RUA SEVERINO FÉLIX				180.512,61
5.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	0,40	2.145,00	858,00
5.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	1,56	2.145,00	3.346,20
5.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	272,85		
5.4	72888	Carga e descarga de material	m ³	1,02		
5.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m ³ xkm	1,62		
5.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	715,00	15.136,55
5.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m ³ xkm	0,98	19.305,00	18.918,90
5.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	44,01	2.574,00	113.281,74
5.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m ²	0,78	178,75	139,43
5.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m ²	0,29	2.145,00	622,05
5.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	37,61	737,80	27.748,66
5.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	4,00	461,08

JOSÉ CARLOS MARQUEZ
 ENG. CIVIL - CREA/PB 01/00010-0
 CREA/PB 01/00010-0
 CREA/PB 01/00010-0

CPL/PMT/PB
 Fls. 202
 Rub. 1

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
6.0		RUA EPITÁCIO VICENTE				47.738,00
6.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	607,00	242,80
6.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	607,00	946,92
6.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
6.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
6.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
6.6	74223/002	Meio fio granitico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	242,80	5.140,08
6.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m³xkm	0,98	6.555,60	6.424,49
6.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granitico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	607,00	26.714,07
6.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	60,70	47,35
6.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	607,00	176,03
6.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	201,68	7.585,18
6.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	4,00	461,08

JOSEVAL GOMES MOUTON
 ENR: 0001 ENR: 0002 ENR: 0003 ENR: 0004 ENR: 0005 ENR: 0006 ENR: 0007 ENR: 0008 ENR: 0009 ENR: 0010 ENR: 0011 ENR: 0012 ENR: 0013 ENR: 0014 ENR: 0015 ENR: 0016 ENR: 0017 ENR: 0018 ENR: 0019 ENR: 0020 ENR: 0021 ENR: 0022 ENR: 0023 ENR: 0024 ENR: 0025 ENR: 0026 ENR: 0027 ENR: 0028 ENR: 0029 ENR: 0030 ENR: 0031 ENR: 0032 ENR: 0033 ENR: 0034 ENR: 0035 ENR: 0036 ENR: 0037 ENR: 0038 ENR: 0039 ENR: 0040 ENR: 0041 ENR: 0042 ENR: 0043 ENR: 0044 ENR: 0045 ENR: 0046 ENR: 0047 ENR: 0048 ENR: 0049 ENR: 0050 ENR: 0051 ENR: 0052 ENR: 0053 ENR: 0054 ENR: 0055 ENR: 0056 ENR: 0057 ENR: 0058 ENR: 0059 ENR: 0060 ENR: 0061 ENR: 0062 ENR: 0063 ENR: 0064 ENR: 0065 ENR: 0066 ENR: 0067 ENR: 0068 ENR: 0069 ENR: 0070 ENR: 0071 ENR: 0072 ENR: 0073 ENR: 0074 ENR: 0075 ENR: 0076 ENR: 0077 ENR: 0078 ENR: 0079 ENR: 0080 ENR: 0081 ENR: 0082 ENR: 0083 ENR: 0084 ENR: 0085 ENR: 0086 ENR: 0087 ENR: 0088 ENR: 0089 ENR: 0090 ENR: 0091 ENR: 0092 ENR: 0093 ENR: 0094 ENR: 0095 ENR: 0096 ENR: 0097 ENR: 0098 ENR: 0099 ENR: 0100 ENR: 0101 ENR: 0102 ENR: 0103 ENR: 0104 ENR: 0105 ENR: 0106 ENR: 0107 ENR: 0108 ENR: 0109 ENR: 0110 ENR: 0111 ENR: 0112 ENR: 0113 ENR: 0114 ENR: 0115 ENR: 0116 ENR: 0117 ENR: 0118 ENR: 0119 ENR: 0120 ENR: 0121 ENR: 0122 ENR: 0123 ENR: 0124 ENR: 0125 ENR: 0126 ENR: 0127 ENR: 0128 ENR: 0129 ENR: 0130 ENR: 0131 ENR: 0132 ENR: 0133 ENR: 0134 ENR: 0135 ENR: 0136 ENR: 0137 ENR: 0138 ENR: 0139 ENR: 0140 ENR: 0141 ENR: 0142 ENR: 0143 ENR: 0144 ENR: 0145 ENR: 0146 ENR: 0147 ENR: 0148 ENR: 0149 ENR: 0150 ENR: 0151 ENR: 0152 ENR: 0153 ENR: 0154 ENR: 0155 ENR: 0156 ENR: 0157 ENR: 0158 ENR: 0159 ENR: 0160 ENR: 0161 ENR: 0162 ENR: 0163 ENR: 0164 ENR: 0165 ENR: 0166 ENR: 0167 ENR: 0168 ENR: 0169 ENR: 0170 ENR: 0171 ENR: 0172 ENR: 0173 ENR: 0174 ENR: 0175 ENR: 0176 ENR: 0177 ENR: 0178 ENR: 0179 ENR: 0180 ENR: 0181 ENR: 0182 ENR: 0183 ENR: 0184 ENR: 0185 ENR: 0186 ENR: 0187 ENR: 0188 ENR: 0189 ENR: 0190 ENR: 0191 ENR: 0192 ENR: 0193 ENR: 0194 ENR: 0195 ENR: 0196 ENR: 0197 ENR: 0198 ENR: 0199 ENR: 0200 ENR: 0201 ENR: 0202 ENR: 0203 ENR: 0204 ENR: 0205 ENR: 0206 ENR: 0207 ENR: 0208 ENR: 0209 ENR: 0210 ENR: 0211 ENR: 0212 ENR: 0213 ENR: 0214 ENR: 0215 ENR: 0216 ENR: 0217 ENR: 0218 ENR: 0219 ENR: 0220 ENR: 0221 ENR: 0222 ENR: 0223 ENR: 0224 ENR: 0225 ENR: 0226 ENR: 0227 ENR: 0228 ENR: 0229 ENR: 0230 ENR: 0231 ENR: 0232 ENR: 0233 ENR: 0234 ENR: 0235 ENR: 0236 ENR: 0237 ENR: 0238 ENR: 0239 ENR: 0240 ENR: 0241 ENR: 0242 ENR: 0243 ENR: 0244 ENR: 0245 ENR: 0246 ENR: 0247 ENR: 0248 ENR: 0249 ENR: 0250 ENR: 0251 ENR: 0252 ENR: 0253 ENR: 0254 ENR: 0255 ENR: 0256 ENR: 0257 ENR: 0258 ENR: 0259 ENR: 0260 ENR: 0261 ENR: 0262 ENR: 0263 ENR: 0264 ENR: 0265 ENR: 0266 ENR: 0267 ENR: 0268 ENR: 0269 ENR: 0270 ENR: 0271 ENR: 0272 ENR: 0273 ENR: 0274 ENR: 0275 ENR: 0276 ENR: 0277 ENR: 0278 ENR: 0279 ENR: 0280 ENR: 0281 ENR: 0282 ENR: 0283 ENR: 0284 ENR: 0285 ENR: 0286 ENR: 0287 ENR: 0288 ENR: 0289 ENR: 0290 ENR: 0291 ENR: 0292 ENR: 0293 ENR: 0294 ENR: 0295 ENR: 0296 ENR: 0297 ENR: 0298 ENR: 0299 ENR: 0300 ENR: 0301 ENR: 0302 ENR: 0303 ENR: 0304 ENR: 0305 ENR: 0306 ENR: 0307 ENR: 0308 ENR: 0309 ENR: 0310 ENR: 0311 ENR: 0312 ENR: 0313 ENR: 0314 ENR: 0315 ENR: 0316 ENR: 0317 ENR: 0318 ENR: 0319 ENR: 0320 ENR: 0321 ENR: 0322 ENR: 0323 ENR: 0324 ENR: 0325 ENR: 0326 ENR: 0327 ENR: 0328 ENR: 0329 ENR: 0330 ENR: 0331 ENR: 0332 ENR: 0333 ENR: 0334 ENR: 0335 ENR: 0336 ENR: 0337 ENR: 0338 ENR: 0339 ENR: 0340 ENR: 0341 ENR: 0342 ENR: 0343 ENR: 0344 ENR: 0345 ENR: 0346 ENR: 0347 ENR: 0348 ENR: 0349 ENR: 0350 ENR: 0351 ENR: 0352 ENR: 0353 ENR: 0354 ENR: 0355 ENR: 0356 ENR: 0357 ENR: 0358 ENR: 0359 ENR: 0360 ENR: 0361 ENR: 0362 ENR: 0363 ENR: 0364 ENR: 0365 ENR: 0366 ENR: 0367 ENR: 0368 ENR: 0369 ENR: 0370 ENR: 0371 ENR: 0372 ENR: 0373 ENR: 0374 ENR: 0375 ENR: 0376 ENR: 0377 ENR: 0378 ENR: 0379 ENR: 0380 ENR: 0381 ENR: 0382 ENR: 0383 ENR: 0384 ENR: 0385 ENR: 0386 ENR: 0387 ENR: 0388 ENR: 0389 ENR: 0390 ENR: 0391 ENR: 0392 ENR: 0393 ENR: 0394 ENR: 0395 ENR: 0396 ENR: 0397 ENR: 0398 ENR: 0399 ENR: 0400 ENR: 0401 ENR: 0402 ENR: 0403 ENR: 0404 ENR: 0405 ENR: 0406 ENR: 0407 ENR: 0408 ENR: 0409 ENR: 0410 ENR: 0411 ENR: 0412 ENR: 0413 ENR: 0414 ENR: 0415 ENR: 0416 ENR: 0417 ENR: 0418 ENR: 0419 ENR: 0420 ENR: 0421 ENR: 0422 ENR: 0423 ENR: 0424 ENR: 0425 ENR: 0426 ENR: 0427 ENR: 0428 ENR: 0429 ENR: 0430 ENR: 0431 ENR: 0432 ENR: 0433 ENR: 0434 ENR: 0435 ENR: 0436 ENR: 0437 ENR: 0438 ENR: 0439 ENR: 0440 ENR: 0441 ENR: 0442 ENR: 0443 ENR: 0444 ENR: 0445 ENR: 0446 ENR: 0447 ENR: 0448 ENR: 0449 ENR: 0450 ENR: 0451 ENR: 0452 ENR: 0453 ENR: 0454 ENR: 0455 ENR: 0456 ENR: 0457 ENR: 0458 ENR: 0459 ENR: 0460 ENR: 0461 ENR: 0462 ENR: 0463 ENR: 0464 ENR: 0465 ENR: 0466 ENR: 0467 ENR: 0468 ENR: 0469 ENR: 0470 ENR: 0471 ENR: 0472 ENR: 0473 ENR: 0474 ENR: 0475 ENR: 0476 ENR: 0477 ENR: 0478 ENR: 0479 ENR: 0480 ENR: 0481 ENR: 0482 ENR: 0483 ENR: 0484 ENR: 0485 ENR: 0486 ENR: 0487 ENR: 0488 ENR: 0489 ENR: 0490 ENR: 0491 ENR: 0492 ENR: 0493 ENR: 0494 ENR: 0495 ENR: 0496 ENR: 0497 ENR: 0498 ENR: 0499 ENR: 0500 ENR: 0501 ENR: 0502 ENR: 0503 ENR: 0504 ENR: 0505 ENR: 0506 ENR: 0507 ENR: 0508 ENR: 0509 ENR: 0510 ENR: 0511 ENR: 0512 ENR: 0513 ENR: 0514 ENR: 0515 ENR: 0516 ENR: 0517 ENR: 0518 ENR: 0519 ENR: 0520 ENR: 0521 ENR: 0522 ENR: 0523 ENR: 0524 ENR: 0525 ENR: 0526 ENR: 0527 ENR: 0528 ENR: 0529 ENR: 0530 ENR: 0531 ENR: 0532 ENR: 0533 ENR: 0534 ENR: 0535 ENR: 0536 ENR: 0537 ENR: 0538 ENR: 0539 ENR: 0540 ENR: 0541 ENR: 0542 ENR: 0543 ENR: 0544 ENR: 0545 ENR: 0546 ENR: 0547 ENR: 0548 ENR: 0549 ENR: 0550 ENR: 0551 ENR: 0552 ENR: 0553 ENR: 0554 ENR: 0555 ENR: 0556 ENR: 0557 ENR: 0558 ENR: 0559 ENR: 0560 ENR: 0561 ENR: 0562 ENR: 0563 ENR: 0564 ENR: 0565 ENR: 0566 ENR: 0567 ENR: 0568 ENR: 0569 ENR: 0570 ENR: 0571 ENR: 0572 ENR: 0573 ENR: 0574 ENR: 0575 ENR: 0576 ENR: 0577 ENR: 0578 ENR: 0579 ENR: 0580 ENR: 0581 ENR: 0582 ENR: 0583 ENR: 0584 ENR: 0585 ENR: 0586 ENR: 0587 ENR: 0588 ENR: 0589 ENR: 0590 ENR: 0591 ENR: 0592 ENR: 0593 ENR: 0594 ENR: 0595 ENR: 0596 ENR: 0597 ENR: 0598 ENR: 0599 ENR: 0600 ENR: 0601 ENR: 0602 ENR: 0603 ENR: 0604 ENR: 0605 ENR: 0606 ENR: 0607 ENR: 0608 ENR: 0609 ENR: 0610 ENR: 0611 ENR: 0612 ENR: 0613 ENR: 0614 ENR: 0615 ENR: 0616 ENR: 0617 ENR: 0618 ENR: 0619 ENR: 0620 ENR: 0621 ENR: 0622 ENR: 0623 ENR: 0624 ENR: 0625 ENR: 0626 ENR: 0627 ENR: 0628 ENR: 0629 ENR: 0630 ENR: 0631 ENR: 0632 ENR: 0633 ENR: 0634 ENR: 0635 ENR: 0636 ENR: 0637 ENR: 0638 ENR: 0639 ENR: 0640 ENR: 0641 ENR: 0642 ENR: 0643 ENR: 0644 ENR: 0645 ENR: 0646 ENR: 0647 ENR: 0648 ENR: 0649 ENR: 0650 ENR: 0651 ENR: 0652 ENR: 0653 ENR: 0654 ENR: 0655 ENR: 0656 ENR: 0657 ENR: 0658 ENR: 0659 ENR: 0660 ENR: 0661 ENR: 0662 ENR: 0663 ENR: 0664 ENR: 0665 ENR: 0666 ENR: 0667 ENR: 0668 ENR: 0669 ENR: 0670 ENR: 0671 ENR: 0672 ENR: 0673 ENR: 0674 ENR: 0675 ENR: 0676 ENR: 0677 ENR: 0678 ENR: 0679 ENR: 0680 ENR: 0681 ENR: 0682 ENR: 0683 ENR: 0684 ENR: 0685 ENR: 0686 ENR: 0687 ENR: 0688 ENR: 0689 ENR: 0690 ENR: 0691 ENR: 0692 ENR: 0693 ENR: 0694 ENR: 0695 ENR: 0696 ENR: 0697 ENR: 0698 ENR: 0699 ENR: 0700 ENR: 0701 ENR: 0702 ENR: 0703 ENR: 0704 ENR: 0705 ENR: 0706 ENR: 0707 ENR: 0708 ENR: 0709 ENR: 0710 ENR: 0711 ENR: 0712 ENR: 0713 ENR: 0714 ENR: 0715 ENR: 0716 ENR: 0717 ENR: 0718 ENR: 0719 ENR: 0720 ENR: 0721 ENR: 0722 ENR: 0723 ENR: 0724 ENR: 0725 ENR: 0726 ENR: 0727 ENR: 0728 ENR: 0729 ENR: 0730 ENR: 0731 ENR: 0732 ENR: 0733 ENR: 0734 ENR: 0735 ENR: 0736 ENR: 0737 ENR: 0738 ENR: 0739 ENR: 0740 ENR: 0741 ENR: 0742 ENR: 0743 ENR: 0744 ENR: 0745 ENR: 0746 ENR: 0747 ENR: 0748 ENR: 0749 ENR: 0750 ENR: 0751 ENR: 0752 ENR: 0753 ENR: 0754 ENR: 0755 ENR: 0756 ENR: 0757 ENR: 0758 ENR: 0759 ENR: 0760 ENR: 0761 ENR: 0762 ENR: 0763 ENR: 0764 ENR: 0765 ENR: 0766 ENR: 0767 ENR: 0768 ENR: 0769 ENR: 0770 ENR: 0771 ENR: 0772 ENR: 0773 ENR: 0774 ENR: 0775 ENR: 0776 ENR: 0777 ENR: 0778 ENR: 0779 ENR: 0780 ENR: 0781 ENR: 0782 ENR: 0783 ENR: 0784 ENR: 0785 ENR: 0786 ENR: 0787 ENR: 0788 ENR: 0789 ENR: 0790 ENR: 0791 ENR: 0792 ENR: 0793 ENR: 0794 ENR: 0795 ENR: 0796 ENR: 0797 ENR: 0798 ENR: 0799 ENR: 0800 ENR: 0801 ENR: 0802 ENR: 0803 ENR: 0804 ENR: 0805 ENR: 0806 ENR: 0807 ENR: 0808 ENR: 0809 ENR: 0810 ENR: 0811 ENR: 0812 ENR: 0813 ENR: 0814 ENR: 0815 ENR: 0816 ENR: 0817 ENR: 0818 ENR: 0819 ENR: 0820 ENR: 0821 ENR: 0822 ENR: 0823 ENR: 0824 ENR: 0825 ENR: 0826 ENR: 0827 ENR: 0828 ENR: 0829 ENR: 0830 ENR: 0831 ENR: 0832 ENR: 0833 ENR: 0834 ENR: 0835 ENR: 0836 ENR: 0837 ENR: 0838 ENR: 0839 ENR: 0840 ENR: 0841 ENR: 0842 ENR: 0843 ENR: 0844 ENR: 0845 ENR: 0846 ENR: 0847 ENR: 0848 ENR: 0849 ENR: 0850 ENR: 0851 ENR: 0852 ENR: 0853 ENR: 0854 ENR: 0855 ENR: 0856 ENR: 0857 ENR: 0858 ENR: 0859 ENR: 0860 ENR: 0861 ENR: 0862 ENR: 0863 ENR: 0864 ENR: 0865 ENR: 0866 ENR: 0867 ENR: 0868 ENR: 0869 ENR: 0870 ENR: 0871 ENR: 0872 ENR: 0873 ENR: 0874 ENR: 0875 ENR: 0876 ENR: 0877 ENR: 0878 ENR: 0879 ENR: 0880 ENR: 0881 ENR: 0882 ENR: 0883 ENR: 0884 ENR: 0885 ENR: 0886 ENR: 0887 ENR: 0888 ENR: 0889 ENR: 0890 ENR: 0891 ENR: 0892 ENR: 0893 ENR: 0894 ENR: 0895 ENR: 0896 ENR: 0897 ENR: 0898 ENR: 0899 ENR: 0900 ENR: 0901 ENR: 0902 ENR: 0903 ENR: 0904 ENR: 0905 ENR: 0906 ENR: 0907 ENR: 0908 ENR: 0909 ENR: 0910 ENR: 0911 ENR: 0912 ENR: 0913 ENR: 0914 ENR: 0915 ENR: 0916 ENR: 0917 ENR: 0918 ENR: 0919 ENR: 0920 ENR: 0921 ENR: 0922 ENR: 0923 ENR: 0924 ENR: 0925 ENR: 0926 ENR: 0927 ENR: 0928 ENR: 0929 ENR: 0930 ENR: 0931 ENR: 0932 ENR: 0933 ENR: 0934 ENR: 0935 ENR: 0936 ENR: 0937 ENR: 0938 ENR: 0939 ENR: 0940 ENR: 0941 ENR: 0942 ENR: 0943 ENR: 0944 ENR: 0945 ENR: 0946 ENR: 0947 ENR: 0948 ENR: 0949 ENR: 0950 ENR: 0951 ENR: 0952 ENR: 0953 ENR: 0954 ENR: 0955 ENR: 0956 ENR: 0957 ENR: 0958 ENR: 0959 ENR: 0960 ENR: 0961 ENR: 0962 ENR: 0963 ENR: 0964 ENR: 0965 ENR: 0966 ENR: 0967 ENR: 0968 ENR: 0969 ENR: 0970 ENR: 0971 ENR: 0972 ENR: 0973 ENR: 0974 ENR: 0975 ENR: 0976 ENR: 0977 ENR: 0978 ENR: 0979 ENR: 0980 ENR: 0981 ENR: 0982 ENR: 0983 ENR: 0984 ENR: 0985 ENR: 0986 ENR: 0987 ENR: 0988 ENR: 0989 ENR: 0990 ENR: 0991 ENR: 0992 ENR: 0993 ENR: 0994 ENR: 0995 ENR: 0996 ENR: 0997 ENR: 0998 ENR: 0999 ENR: 1000

CPL/PMT/PB

Fis. 201

Rub. 201

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
7.0		PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 9				63.526,66
7.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m ²	0,40	726,00	290,40
7.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m ²	1,56	726,00	1.132,56
7.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m ³	272,85	39,00	10.641,15
7.4	72888	Carga e descarga de material	m ³	1,02	56,55	57,68
7.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m ³ xkm	1,62	282,75	458,06
7.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	242,00	5.123,14
7.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m ³ xkm	0,98	7.840,80	7.683,98
7.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	44,01	726,00	31.951,26
7.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m ²	0,78	60,50	47,19
7.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m ²	0,29	726,00	210,54
7.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m ²	37,61	145,43	5.469,62
7.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	4,00	461,08

JOSIVANI SOARES
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 FISCAL
 Nº 12.123.123-123
 12/12/2014

CPL/PMT/PB

Fis. 202

Rub. 202

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
8.0		PAVIMENTAÇÃO RUA DANIEL ALMEIDA				75.490,49
8.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	885,50	354,20
8.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	885,50	1.381,38
8.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85	42,00	11.459,70
8.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02	60,90	62,12
8.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62	304,50	493,29
8.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	253,00	5.356,01
8.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m³xkm	0,98	9.563,40	9.372,13
8.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	885,50	38.970,86
8.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	63,25	49,34
8.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	885,50	256,80
8.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	190,33	7.158,31
8.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	5,00	576,35

JOSILTON GOMES MARQUEZ
 CONTROLADOR GERAL DE FINANCAS
 CREA: 6041/O-0/2008
 ESCRITÓRIO: 10000-000
 TAVARES - PB

CPL/PMT/PB

Fis.:

203

Rub.:

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
9.0		PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 05				23.791,90
9.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	320,00	128,00
9.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	320,00	499,20
9.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
9.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
9.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
9.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	80,00	1.693,60
9.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m³xkm	0,98	3.456,00	3.386,88
9.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	320,00	14.083,20
9.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	20,00	15,60
9.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	320,00	92,80
9.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	91,24	3.431,54
9.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	4,00	461,08
TOTAL						501.629,13

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 501.629,13 (QUINHENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)

JOSEAN GOMES MARQUEZ
 SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB
 OBRA: INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
 CR: 1013658-60

ITEM	SERVICOS	VALOR DO ITEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	2.170,50	2.170,50	100,00			0,00	0,00	0,00	0,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO-RUA ALEXANDRINA AMÉLIA DE SOUSA	67.535,25	67.535,25	100,00			0,00	0,00	0,00	0,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO- RUA PROJETADA 10	18.122,94	18.122,94	100,00					0,00	0,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO- RUA MOCINHA MARQUES	22.740,78	22.740,78	100,00						
5.0	PAVIMENTAÇÃO- RUA SEVERINO FÉLIX	180.512,61			180.512,61	100,00				
6.0	RUA EPITACIO VICENTE	47.738,00	47.738,00	100,00						
7.0	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 9	63.526,66							63.526,66	100,00
8.0	PAVIMENTAÇÃO RUA DANIEL ALMEIDA	75.480,49							75.480,49	100,00
9.0	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 05	23.791,90							23.791,90	100,00
	Total	501.629,13								
	Total no período		158.307,47	31,56	180.512,61	35,99	0,00	0,00	162.809,05	32,46
	Total Acumulado		158.307,47	31,56	338.820,08	67,54	338.820,08	67,54	501.629,13	100,00

CPL/PMT/PB
 Fls. 204
 Rub. 204

Josivan Gomes Inácio
 ENG. CIVIL ENREG. Nº 5562 - TRABALH. Nº 108.875.244-82
 CREA-1600/2014-0574

(Handwritten signatures and initials)

CPL/PMT/PB
Fis. 205
Rub. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES		
BDI		
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC		4,67%
Taxa de seguro – S		0,34%
Taxa de risco- R		0,97%
Taxa de garantias- G		0,40%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,21%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - I		5,65%
Tributos Federais		3,65%
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais		2,00%
Taxa de lucro/remuneração - L		8,69%
Fórmula do BDI (*) $BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-L)-1$	Onde:	
	BDI = Taxa de BDI	
4. TAXA DE BDI (BDI): PAVIMENTAÇÃO		24,03%

JOSÉ DOS SANTOS M.
ENGENHEIRO ENGR. DE PAV.
C.R.C. 100.000.000 - CPF 000.000.000

[Handwritten signature]



ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Presidente da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

[Handwritten signatures]



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇO nº 06/2014

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

(Handwritten signature)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

CONTINUAÇÃO ANEXO IX

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇO N° 06/2014.**

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 06/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

J @ [assinatura]



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DO TOMADA DE PREÇO N° 06/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA:

Contrato para prestação de serviços de engenharia do tipo menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n° _____, com escritório situado à Rua: _____, n° _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço n° 06/2014 e de acordo com a Lei n° 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares - PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e do Edital da Tomada de Preço N° 06/2014, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 212

Rub.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro - Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados,

Parágrafo Segundo - O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

Parágrafo Terceiro - No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guias de Recolhimento Prévio devidamente quitadas, das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S., incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 213

Rub. 8

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo ate ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85.

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Coluna 35 da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

Parágrafo Primeiro - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 06 (seis) meses, sem



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 214
Rub.

reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85 e do orçamento do Município de Tavares – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00** - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15.451.3013.2080 – Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedo – **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** – Obras e Instalações.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Paralisações por motivo de força maior.
- b) Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.
- c) Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.
- d) Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- e) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- f) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

J *[assinatura]*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 215
Rub. J

- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 90 (noventa) dias;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) A Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

J

W

AP



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 216
Rub.

- h) A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CA (u) (u)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 217
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

Parágrafo Único – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 218
Rub. 9

mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As multas previstas na cláusula decima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

[Handwritten signatures and initials]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Quarto – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

Parágrafo Primeiro – A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

J M



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Terceiro - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

Parágrafo Quinto - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a Contratada.

Parágrafo Sexto - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

Parágrafo Sétimo - O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Parágrafo Primeiro - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 221
Rub.

Parágrafo Segundo – A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, a seu critério.

Parágrafo Primeiro – O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

[Handwritten signatures and initials]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 222
Rub:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

Parágrafo Segundo – Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas



CPL/PMT/PB
Fls. 223
Rub. 8

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 224
Rub.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2014

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 16:00 horas do dia 31/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 15 de Dezembro de 2014.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

f) seu documento de identificação com foto, podendo ser aceito os seguintes documentos: cédula de identidade (RG); passaporte; carteira nacional de habilitação (CNH); Carteira Profissional de Trabalho; ou Carteira Funcional de entidade de classe;

g) seu CPF.

II – filhos (as) menores de 18 anos e não emancipados (as):

- a) documento de identificação com foto do instituidor da pensão, podendo ser aceito os seguintes documentos: cédula de identidade (RG); passaporte; carteira nacional de habilitação (CNH); Carteira Profissional de Trabalho; ou Carteira Funcional de entidade de classe;
- b) CPF do instituidor da pensão;
- c) certidão de óbito do instituidor da pensão;
- d) comprovante de residência atualizado de até 90 (noventa) dias;
- e) Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto do filho (a) menor, podendo ser aceito os seguintes documentos: cédula de identidade (RG); passaporte; carteira nacional de habilitação (CNH); Carteira Profissional de Trabalho; ou Carteira Funcional de entidade de classe;
- f) CPF do filho (a) menor (se houver);
- g) termo de emancipação do filho (a) menor (se houver);
- h) carteira de trabalho e do último registro do filho (a) menor (se houver);
- i) comprovante de renda do filho (a) menor (se houver);
- j) Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável (reconhecida em cartório) do filho (a) menor (se houver);
- k) documento de identificação do representante legal do filho (a) menor, podendo ser aceito os seguintes documentos: cédula de identidade (RG); passaporte; carteira nacional de habilitação (CNH); Carteira Profissional de Trabalho; ou Carteira Funcional de entidade de classe;
- l) CPF do representante legal do filho (a) menor;
- m) se o representante legal não for um dos pais, apresentar, além do documento de identificação e o CPF, apresentar o termo de guarda ou tutela atualizado ou certidão do processo judicial datada de no máximo 90 (noventa) dias.

§ 1º Além dos documentos descritos acima, poderão ser exigidos outros necessários ao esclarecimento dos fatos.

§ 2º Se a documentação estiver incompleta, será dado um prazo de 15 (quinze) dias, o qual poderá ser prorrogado em caso de necessidade, para que o aposentado ou dependente apresente o restante dos documentos obrigatórios.

§ 3º Em caso de impossibilidade de comparecimento na sede do RPPS os aposentados e pensionistas poderão encaminhar os documentos através de representante legal munido de documento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida.

§ 4º Os aposentados e pensionistas que comprovarem, mediante justificativa, a impossibilidade de constituir procurador com poderes de representação para fins de recadastramento, poderão encaminhar os documentos via sedex ou outro meio hábil, as suas expensas, desde que todas as cópias sejam autenticadas.

§ 5º Todas as despesas decorrentes do recadastramento correrão por conta dos aposentados e pensionistas do RPPS do Município de Soledade PB.

Art. 5º Na hipótese da impossibilidade de comparecimento em virtude de:

- I - moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, a restrição deverá ser atestada por médico assistente e encaminhada ao IPSOL por representante, hipótese em que será realizada visita domiciliar previamente agendada para a confirmação dos dados cadastrais;
- II - internamento hospitalar, a restrição deverá ser atestada por médico assistente e encaminhada ao IPSOL por representante, hipótese em que será realizada visita hospitalar previamente agendada para a confirmação dos dados cadastrais e coleta biométrica ou reagendamento dentro do cronograma previsto no art. 2.º desta portaria;

Art. 6º A ausência do recadastramento pelo segurado ou falta injustificada por si ou por representante legal ensejará:

- I - reenvio de nova convocação;
- II, com Aviso de Recebimento Pessoal na qual constará data de reagendamento;
- III - a ausência na data reprogramada motivará convocação por meio de Edital de segunda convocação, para comparecimento em data e horário a serem definidos, sendo esta a última oportunidade de comparecimento.

Art. 7º O comparecimento do segurado com a documentação incompleta implicará imediato reagendamento para apresentação da documentação completa.

Art. 8º Findo o prazo de 30 de dezembro do corrente, não atendidas às convocações ou ausente o comparecimento espontâneo de forma a tornar válido o recadastramento o benefício será suspenso, mediante divulgação por Edital de Suspensão de Benefícios.

Art. 9º A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recadastramento do segurado, com o pagamento retroativo dos valores retidos na primeira data posterior do cronograma regular de folha de pagamento do conjunto dos segurados.

Art. 10º A confirmação ou retificação dos dados cadastrais será disponibilizada em sistema compartilhado com o Ministério da Previdência Social para a instalação do Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS, SIPREV/Gestão de RPPS.

Art. 11º As informações relativas ao Recadastramento, tais como consultas e orientações sobre suas diversas etapas, poderão ser obtidas no IPSOL, sito na Rua Dr Gouveia Nóbrega, 3, Centro, Soledade, PB, ou por meio do telefone (83) 3383 1689 / 9612 7374.

Art. 12º O IPSOL não realizará o recadastramento por meio de procurador, com exceção do contido no artigo 5º inciso II, desta portaria.

Art. 13º Os prazos definidos na presente portaria deverão ser contados a partir da data de sua edição.

Art. 14º Os casos omissos serão deliberados por, no mínimo, 2 membros da Diretoria Executiva do IPSOL.

Art. 15º Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade, PB, em 15 de dezembro de 2014.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador: B868ADE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ✓
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2014

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 16:00 horas do dia 31/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 15 de Dezembro de 2014.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:660F171F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

CPL/PMT/PB
Fls. 227
Rub. J

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014, para Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (04/11/2014), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim n. 220, Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2010 de 30 de março de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014, para Registro de Preços nº 002/2014 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA HABILITADO EM SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ESTE MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, junto ao mercado paralelo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO						
CPF nº. 579.360.802-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA ESTE MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB.	.	mês	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00
(SESSENTA MIL REAIS.)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014, para Registro de Preços nº 002/2014, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Registro de Preços nº 002/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros municípios.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014, para Registro de Preços, Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Registro de Preços nº 002/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Registro de Preços, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item XI do Edital e seus sub-ítem do Registro de Preços 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de prestação de serviços do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de prestação de serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador de serviços da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Registro de Preços.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - ESTADO DA PARÁIBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: HOMOLOGAR/RATIFICAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de nº 00045/2014 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO, no valor total de R\$ 66.516,50 (sessenta e seis mil quinhentos e dezesseis mil reais e cinquenta centavos), em favor da empresa HML COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 05.393.059/0001-00, Aquisição de Material Esportivo.

Salgado de São Félix-PB, 15 de dezembro de 2014.
DAURIO ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares - PB, nos termos dos Comatos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 16:00 horas do dia 31/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares-PB, 15 de dezembro de 2014.
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014-SRP

O Município de Abatiá - Estado do Paraná torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Srp nº 046/2014 que tem por objeto futura e eventual "aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos e máquinas desta municipalidade, para o exercício de 2015, por meio da secretaria municipal de educação, cultura e esportes, secretaria municipal de saúde pública, secretaria municipal de obras públicas, habitação e urbanismo, secretaria municipal de assistência social, conselho tutelar e gabinete da prefeitura, com valor máximo de R\$ 945.515,42 (novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio até as 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de dezembro do ano de 2014, [30/12/2014], no edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 - Abatiá - PR. A abertura dos envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 30 (trinta) de dezembro do ano de 2014, [30/12/2014], às 09:00 (nove) horas no edifício da Prefeitura. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) - 35561545 ou pelo site do Município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá-PR, 11 de dezembro de 2014.
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

SERGIO HIOSOUME
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 205/2014 - Processo Adm. nº 276/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares para as UBSE, UPA 24 horas, PAM 18 horas, CISAM, SAMU e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário fixo:

LONDREIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF nº 00.339.246/0001-92. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF nº 00.339.246/0001-92. H.A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF nº 01.851.185/0001-00. STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF nº 02.223.342/0001-04. RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF nº 03.583.301/0001-83. LARISMED - IND E COM. DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.860.740/0001-96. VS COSTA & CIA LTDA., CNPJ/MF nº 05.286.960/0001-83. PLASMEDIC COMER-

CIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME., CNPJ/MF nº 09.200.303/0001-22. POLLO HOSPITALAR LTDA EPP., CNPJ/MF nº 09.204.127/0001-05. A D DAMINELLI - ME, CNPJ/MF nº 10.749.758/0001-80. EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF nº 11.101.480/0001-01. EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.674.540/0001-77. NOVAMED AFUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 13.835.671/0001-14. HOPE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 16.809.398/0001-41. CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF nº 61.418.042/0001-31. Inscrição Estadual nº 623.112.422.119. PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 85.247.385/0001-49, e Inscrição Estadual nº 252.357.3876. COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ/MF nº 95.433.397/0001-11. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o conteúdo no capítulo VIII do Instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014

PROCESSO Nº 10706/2014. **OBJETO:** Contratação de Empresa para implantação, treinamento, suporte técnico, licenciamento e hospedagem de dados de sistema informatizado para gestão de informações sociais, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Recursos Governo Federal BB - Ag 1467-2 C/C 42.445-5 - FMAS/PBFI. Informamos que o Processo Licitatório em epígrafe está suspenso para análise do processo de impugnação nº 013368/2014, após análise e decisão o mesmo será republicado.

Araucária-PR, 15 de dezembro de 2014.
LAURIANA SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2014

Repetição

O poder executivo do município de balsanova, estado do paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade pregão (presencial) sob o nº. 93/2014, para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de impressões gráficas, no dia 29/12/2014 às 08h45min, o edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br e ou diretamente na prefeitura municipal de balsanova, avenida brasil, nº. 665 - centro - balsanova - fone: (41) 3636-8013.

Balsa Nova-PR, 15 de dezembro de 2014.
DEJALMA KOCIHINSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

TIPO: MENOR PREÇO. PROCESSO Nº 084/2014

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 11h00min (onze) horas, do dia 08 de janeiro de 2015, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa para a reforma das Creches Municipais Bel e São Cristóvão, sob regime de empreitada global, utilizando recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso, firmado com FNDE. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.

Barração-PR, 15 de dezembro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

PROCESSO Nº 120/2014. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Emissão: 10/12/14. Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 21/01/2015, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bocaíuva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíuva do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 21/01/2015, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-

ÇÃO da Prefeitura do Município de Bocaíuva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíuva do Sul/PR. O Edital estará disponível a partir de 10/12/2014, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíuva do Sul/PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3675-3970 - 3675-3971, ou solicitação através do correio eletrônico licitacao@bocaiuvadusul.pr.gov.br

Bocaiúva do Sul-PR, 15 de dezembro de 2014.
DAVI DOS SANTOS VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

Contratação de profissionais para prestação de serviços de Interprete de Libras para os alunos do CAEDAV Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Auditivo e Visual na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV), que integra o edital.

Data: 08 de janeiro de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.

Pregão Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8000 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Diesel S500 (Comum) para abastecimento da Usina de Asfalto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 12 de janeiro de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.

Pregão Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8000 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 15 de dezembro de 2014.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICOVN, PROPOSTA SICOVN Nº 023568/2014 - CONVÊNIO SICOVN Nº 808916/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de Dezembro de 2014 até às 13h55min do dia 30 de Dezembro de 2014. Início da sessão pública às 14h00min do dia 30 de Dezembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 39.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). Prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8331.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 21/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recuperação asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangu, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICOVN sob nº 035559/2014 e aprovada pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-11/2014/CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) h do dia 31 de Dezembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil e dezoito reais e oitenta e um centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.